

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SMEL/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

Fundamento: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 7.440, de 14 de fevereiro de 2017 e demais alterações.

Disponibilização do Edital: www.itaquaquetuba.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

- I. O Município de Itaquaquetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, objetiva a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas e que tenham como finalidade estatutária o atendimento à prática esportiva e de lazer, com esteio a Lei Federal nº.

13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 7.440, de 14 de fevereiro de 2017 e demais alterações, interessadas em celebrar Termo de Colaboração (TC), para execução de parceria tendo para execução de parceria, tendo o objeto o item 1.1 acima citado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A finalidade do presente Edital é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Município de Itaquaquetuba, por meio da formalização de Termo de Colaboração (TC), para a consecução de atividade com finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.2 A parceria, desde o procedimento de seleção até seu encerramento, reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 7.440/2017, pelo presente Edital e Termo de Colaboração, além das demais normas correlatas.

Ao participar do presente Chamamento Público, os proponentes declaram ter conhecimento e aceitar todas suas regras e condições.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Itaquaquetuba, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem, preparação e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

3.2 O projeto deverá contemplar ações de formação esportiva na modalidade

de voleibol destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base.

3.3 - O projeto deverá contemplar ainda a realização de atividades esportivas na modalidade de voleibol adaptado destinadas a pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

3.4 - As ações previstas no projeto deverão abranger atividades de treinamento, desenvolvimento técnico, participação em competições esportivas, promoção da prática esportiva e ações de inclusão social por meio da modalidade de voleibol, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

3.5 Das categorias atendidas

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- I – Equipe masculina de alto rendimento;
- II – Equipe masculina sub-21;
- III – Ações de formação esportiva (6 a 17 anos);
- IV – Equipes de voleibol adaptado (45+).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b) As sociedades cooperativas:
 - b.1) Previstas na Lei Federal 9.867 de 10 de novembro de 1999;
 - b.2) Integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 - b.3) Alcançadas por programas e ações de combate a pobreza e de geração de trabalho e renda;

- b.4) Voltados para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- b.5) Capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à prática esportiva e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento

do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o Órgão Colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será nomeada no decorrer do processo.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3 O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por

Comentado [CLFV1]: O ideal é que esta comissão seja nomeada, antes da publicação do edital (§1º, do art. 27, Lei 13.019/2017)

afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

6.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

7.1 O processo de seleção do presente Chamamento Público respeitará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/03/2026
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.	27/03/2026 a 27/04/2026
3	Etapa Competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	27/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	28/04/2026 a 30/04/2026 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar

Comentado [CLFV2]: Recomendável que se coloque data prevista ou programada, isso porque se houver uma impugnação ao edital ou eventual representação perante o TCE com determinação de sua suspensão, estas datas não serão cumpridas

Comentado [CLFV3]: A Comissão de Seleção terá um dia para analisar as propostas?

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/04/2026 1 (um) dia útil contado do encerramento do prazo para interposição de recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/05/2026 1 (um) dia útil após encerramento da análise dos recursos (prazo estimado podendo ser suprimido/reduzido caso não haja recurso).

Comentado [CLFV4]: mais a frente, no item 11.6.9 consta que a Comissão pode reconsiderar a decisão no prazo de 5 dias corridos. Além do mais no item 11.6.10, consta que a decisão final do recurso deve ser proferida no prazo de 10 dias

7.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações.

7.4.1 A documentação deverá ser entregue, no prazo da apresentação da proposta, conforme quadro constante no item 7.1 do presente chamamento, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada na Rua Santa Rita de Cássia, n.º 151 – Vila Japão – Itaquaquetuba – SP – CEP 08599-010.

7.4.2 Após o prazo limite (22/04/2026) para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam, expressamente:

8.1.2 Objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado no Termo de Colaboração.

8.1.3 Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (Associação ou Cooperativa), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo Objeto Social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta.

8.1.4 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.1.5 Cópia da Ata de eleição do quadro de dirigentes atuais.

8.1.6 Declaração firmada por seu representante legal de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.

8.1.7 Documento firmado pelo dirigente (representante legal) da entidade indicando o representante responsável pela boa administração dos serviços, cujo nome constará no Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do município sede.

8.1.8 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente (responsável legal) da Organização da Sociedade Civil (Associação ou Cooperativa), bem como do responsável indicado pela boa administração do Termo de Colaboração.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência, com cadastro ativo e em funcionamento regular, há no mínimo 03 (três) anos.

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ter como Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal, (ou secundária) compatível com o Objeto do Edital do Processo de Seleção do Termo de Colaboração.

8.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas.

8.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.2.5 Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui pendências ou contas julgadas irregulares, transitado em julgado.

8.2.6 Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011.

8.2.8 Declaração de isenção do Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega, referente ao ano calendário anterior.

8.2.9 Declaração de modelo próprio que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação através de documentação legal ou plataformas públicas (currículos, acervos, certificações, certidões ou atestados) que a entidade possui em seu quadro associativo, ou com vínculo empregatício comprovado através de documentação funcional, profissional(is) com capacidade técnica, com conhecimento ou especialização em projetos de gestão e/ou prestação de serviços de colaboração na execução de atividades esportivas.

8.3.2 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou associado, conselheiro, cooperado, entre outros de conteúdo esportivo.

8.3.3 Apresentação de histórico contendo as principais atividades e ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) em Gestão, Administração e Operacionalização Esportiva.

8.4 OBSERVAÇÕES GERAIS

8.4.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção, servidor público de competência ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

8.4.3 As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais poderão ser fornecidos através de comprovante emitido diretamente pelo órgão

competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.

8.4.4 Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias deles sem a devida autenticação estarão condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

8.4.5 As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas.

8.4.6 As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas.

8.4.7 Os servidores municipais / estaduais não estão autorizados a autenticar documentos que não se refiram ao presente certame.

8.4.8 Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.

8.4.9 Todas as declarações solicitadas deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), impressas em seu papel timbrado, datadas, assinadas e carimbadas.

8.4.10 Não será admitida a participação no presente Chamamento Público entidades reunidas em consórcio.

8.4.11 Não será admitida no presente Chamamento Público a participação de entidade que:

8.4.11.1 Deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

8.4.11.2 Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

8.4.11.3 Forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

8.4.12 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e FGTS, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.13 A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1 Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser

apresentados em envelope único, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Nome: da Organização da Sociedade Civil, endereço, telefone e e-mail,
Chamamento Público 001/SMEL/2026
Documentos de Habilitação
Edital de Chamamento Público nº 001/SMEL/2026 - Processo: 23331/2025
Objeto: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.
O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade..

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1 As propostas das organizações interessadas em participar deste edital deverão ser elaboradas em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 As propostas serão encaminhadas em uma única via impressa, deverá ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas. Ao final, deve conter assinatura do representante legal da OSC proponente.

10.3 Deve ser entregue, em conjunto com o envelope, uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

10.4 São requisitos obrigatórios da proposta as seguintes informações:

a) Declarações gerais, conforme Anexos II, III, IV e VI;

- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme Anexo V;
- c) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- d) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- e) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- f) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

10.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme quadro constante no item 7.1 do presente chamamento para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

10.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo (11.1.5), observado o contido no Anexo V – Termo de Referência.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no item abaixo.

10.6 Do cronograma de atividades

Os Treinos e Competições Oficiais poderão ocorrer nos locais baixo;

LOCAL	ENDEREÇO	FUNÇÃO
Ginásio Municipal De Esportes "Sumiyoshi Nakaharada"	Rua Santa Rita de Cássia, n.º 151 – Vila Japão – CEP 08599-010.	Treinos/Competições

Ginásio Municipal de Esportes “Roberto Noriaki Iamashita”	R. Augusto dos Anjos, 29 - Parque Piratininga, Itaquaquetuba - SP, 08583-310	Treinos
---	--	---------

10.7 Do cronograma de treinamento da equipe de voleibol adulto

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das Equipes Adulta de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquetuba. Segue abaixo o quadro com a grade de atendimentos:

Grade de atendimento voleibol adulto:

Turma	Modalidade	categoria	Quant. de atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	Adulto	15	Acima de 18 anos de idade	segunda-feira terça-feira quarta-feira quinta-feira Sexta-feira	11h as 12h30 Manhã 16h30 as 18h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaqué. Ginásio de Esportes	bolas oficiais de voleibol, uniforme de treino, viagem e jogos oficiais, rede de voleibol, mastro de voleibol. Atender e cumprir todo regulamento das competições oficiais no âmbito estadual, nacional e internacional. Bem como taxas administrativas, viagens, hospedagens, alimentação, alojamento.

10.8 Do cronograma de treinamento da equipe de base (Sub-21)

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos da Equipe de Base Sub 21 de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquetuba. Segue abaixo o quadro com a grade de atendimentos:

Grade de atendimento voleibol de Base (Sub-21):

Turma	Modalidade	categoria	Quant. de atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	Sub 21	17	De 17 a 20 anos	segunda- feira terça- feira quarta- feira quinta- feira Sexta feira	09has 11h00 Manha 15h as 16h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	bolas oficiais de voleibol, uniforme de treino, viagem e jogos oficiais, rede de voleibol, mastros de voleibol. Atender e cumprir todo regulamento das competições oficiais no âmbito estadual, nacional e internacional. Bem como taxas administrativas, viagens, hospedagens, alimentação, alojamento.

10.9 Do cronograma de atendimento das escolinhas sociais

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das escolinhas sociais de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquetuba. Segue abaixo o quadro de atendimentos:

Grade de atendimento das escolinhas sociais:

Turma	Modalidade	Quant. de alunos/atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Segunda-feira Quinta-feira	08has 9h Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
02	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	14h as 15h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
03	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
04	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	09h as 10h30 Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
05	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	09h as 10h30 Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
06	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	10h30 as 12h Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V.	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade,

						Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
07	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	10h30 as 12h manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
08	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
09	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quarta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
10	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	14h as 15h30 tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
11	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Quarta-feira	14h as 15h30 tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão-Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
12	Voleibol	30	15 a 17 anos	Sexta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de	10 bolas de voleibol, 10

			Masculino Feminino			Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
13	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Segunda- feira Sexta feira	10h as 11h manha	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratinunga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
14	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Segunda- feira Sexta feira	10h as 11h manha	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratinunga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
15	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Terça- feira Quinta- feira	14h as 15h e 15h as 16h	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratinunga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
16	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quinta- feira Sexta- feira	14h as 15h Tarde	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratinunga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
17	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Terça- feira Sexta- feira	14h as 15h e 15h as 16h Tarde	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratinunga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.

10.10 Do cronograma de treinamento do voleibol adaptado

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das equipes de Voleibol adaptado da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquetuba. Segue abaixo o quadro de atendimentos:

Grade de treinamento do voleibol adaptado:

Turma	Modalidade	Quant. de alunos/atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
1	Voleibol adaptado	30	45+ acima masculino	segunda-feira quarta-feira	13h as 15h	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaqué. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
2	Voleibol adaptado	30	45+ acima Feminino	Terça-feira Quinta-feira	13h as 15h	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaqué. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.

As grades supramencionadas poderão ser alteradas, juntamente ao cronograma de atividades oficiais da Secretaria de Esportes e Lazer de Itaquaquetuba, atendendo às necessidades do projeto, do calendário oficial das competições e da disponibilidade do equipamento público.

Caso ocorra a necessidade de alteração, a Secretaria de Esportes e Lazer, informará a OSC para adequações dos horários.

11. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS POSPOSTAS

11.1 As propostas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos abaixo:

11.1.1 Para cada critério constante da tabela abaixo, será atribuída uma pontuação e um peso.

11.1.2 A pontuação nos critérios A, B e C varia de 0 (zero) a 2 (dois), sendo:

Comentado [CLFV5]: Critérios técnicos, não cabe análise jurídica

1. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos: correção de precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição - Pontuação 2,0 (dois).
2. Grau satisfatório de Atendimento: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da Proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza - Pontuação 1,0 (hum).
3. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência. O Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo – Pontuação 0,0 (zero). A atribuição de nota 0,0 (“zero”) neste critério implica eliminação da proposta.

11.1.3 A pontuação no critério D varia de 0 (zero) a 4 (quatro), sendo:

1. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos: correção de precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição - Pontuação 4,0 (quatro).
2. Grau satisfatório de Atendimento: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da Proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza - Pontuação 2,0 (dois).
3. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência. O Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo – Pontuação 0,0 (zero). A atribuição de nota 0,0 (“zero”) neste critério implica eliminação da proposta.

11.1.4 Nos critérios E e F conforme pontuação tabela 11.1.6, abaixo elencada.

11.1.5 Para fins de avaliação técnica das propostas, a Comissão de Seleção considerará, entre outros aspectos, a experiência institucional da

Organização da Sociedade Civil na participação e gestão de equipes em competições oficiais da modalidade voleibol. Considerando que a participação em competições oficiais, especialmente aquelas organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e pelo Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), exige filiação ou vínculo federativo da entidade participante, o tempo de vínculo federativo será considerado como critério de pontuação técnica, de forma a aferir a capacidade institucional da proponente para atuação no esporte federado e no alto rendimento. O referido critério não possui caráter eliminatório, sendo considerado exclusivamente para fins de pontuação técnica, não impedindo a participação de entidades que não possuam vínculo federativo, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste edital.

11.1.6 O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

11.1.7 Tabela de Avaliação das Propostas

Critério	O que será avaliado	Pontuação	Nota Máxima
A. Qualidade do Plano de Trabalho	Clareza das ações, metas, indicadores e cronograma do projeto apresentado.	Plano bem estruturado – 2 pts Plano parcialmente estruturado – 1 pt Plano insuficiente – 0 pt (eliminatório)	2 pts
B. Adequação à política pública municipal de esporte	A avaliação considerará o alinhamento da proposta com as diretrizes da política pública municipal de esporte, especialmente quanto à promoção da prática esportiva, formação esportiva, inclusão social e representação do município em competições oficiais.	Totalmente alinhado – 2 pts Parcialmente alinhado – 1 pt Não alinhado – 0 pt (eliminatório)	2 pts
C. Compatibilidade com o Termo de Referência	Atendimento das atividades e metas previstas no Termo de Referência.	Atende totalmente – 2 pts Atende parcialmente – 1 pt Não atende – 0 pt (eliminatório)	2 pts

D. Capacidade técnica da OSC	Experiência da entidade na execução de projetos esportivos ou gestão de atividades esportivas.	Experiência comprovada – 4 pts Experiência moderada – 2 pts Sem experiência – 0 pt (eliminatório)	4 pts
E. Vínculo com a Federação Paulista de Volleyball (FPV)	Tempo de filiação ou vínculo federativo na modalidade voleibol.	Mais de 3 anos – 4 pts Entre 1 e 3 anos – 2 pts Sem vínculo – 0 pt	4 pts
F. Nível de competições disputadas	Experiência da OSC ou membros em competições esportivas oficiais.	Competições internacionais – 5 pts Competições nacionais – 4 pts Competições estaduais – 3 pts Competições regionais – 2 pts Sem experiência – 0 pt	5 pts
G. Experiência da comissão técnica	Experiência de treinadores, gestores ou atletas vinculados à OSC.	Experiência nacional ou internacional – 4 pts Experiência estadual – 2 pts Experiência regional – 1 pt Sem experiência – 0 pt	4 pts
H. Histórico de competições da OSC	Participação e títulos da entidade em competições esportivas.	Histórico nacional – 3 pts Histórico estadual – 2 pts Histórico municipal ou regional – 1 pt Sem histórico – 0	3 pts

		pt	
I. Participação no Campeonato Paulista Adulto	Possuir ou demonstrar capacidade de disputar o Campeonato Paulista Adulto.	Vaga confirmada – 3 pts Possibilidade comprovada – 1 pt Sem comprovação – 0 pt	3 pts
J. Sede administrativa da OSC	Localização da sede administrativa da entidade.	Sede em Itaquaquetuba – 2 pts Sede no Estado de São Paulo – 1 pt Sede fora do Estado – 0 pt	2 pts
K. Captação de recursos	Comprovação de projeto incentivado - Captação de recursos	Possui carta estadual/ e ou federal – 2 pts Não possui – 0	2 pts

11.1.8 Para aferição do critério de julgamento Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, além da experiência comprovada em parcerias com o Poder Público ou em outras atividades de gestão de projetos, conforme disposto no quadro de pontuação do Critério D do item 11.1.7 e observado o item 11.1.3, serão admitidos quaisquer documentos oficiais que comprovem a experiência prévia da OSC proponente ou de seus membros na execução de atividades relacionadas ao objeto deste edital.

11.1.9 Os profissionais responsáveis pela coordenação técnica e os membros da comissão técnica deverão ter experiência compatível com a atribuição, inclusive os cursos reconhecidos por entidades esportivas competentes.

11.1.10 A avaliação, pontuação e classificação das OSC's proponentes serão realizadas de acordo com os critérios de julgamento apresentados no quadro do item 11.1.7 e nos requisitos de admissibilidade previsto no item 5 deste edital.

11.1.11 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência em todo o certame.

11.2 Critérios de Classificação e Desempate

11.2.1 As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas,

em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 11.1.7, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (F).

11.2.3 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (A), (C) e (E). Caso essas regras não solucionarem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.3 Serão eliminadas as propostas que:

1. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
2. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
3. Obtiverem pontuação 0 (zero) em um dos critérios de pontuação A, B e C da tabela 11.1.7, de caráter eliminatório;
4. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta de pontuação acima descrita, sendo eles:
 - a) Conteúdo da Metodologia a ser aplicada em consonância com o edital;
 - b) Equipe – Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital;
 - c) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;
 - d) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com a proposta de plano de trabalho apresentada;
 - e) Indicação de como será aplicado/utilizado o valor recebido pela administração pública - Apresentação de forma detalhada como os recursos provenientes da administração pública serão utilizados.

11.4 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

11.4.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do município no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

Comentado [CLFV6]: Onde será feita esta divulgação?

11.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

11.5.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do

processo de seleção.

11.5.2 As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada na Rua Santa Rita de Cássia, 151, Vila Japão, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08599-010, no horário das 8h00m às 17h00m, contendo exposição de motivos e justificativas, que serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção de cujo resultado não caberá mais recurso.

11.5.3 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.5.4 Interposto recurso contra o resultado preliminar, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 01 (um) dia corrido, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contra razões, se desejarem.

11.6 Etapa 6: Análise dos Recursos contra o resultado preliminar pela Comissão de Seleção.

11.6.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.6.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 01 (um) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Departamento solicitante, com as informações necessárias à decisão final.

11.6.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.6.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou departamento responsável pela condução do processo de seleção.

Comentado [CLFV7]: Prazo incompatível com o cronograma, necessário ajustar

11.6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas (se houver) e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.7.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.2A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do Termo de Colaboração.

12.3 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

12.3.1 Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos legais arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (caso ainda não os tenha entregue).

12.3.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexo V – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho e Anexo I – Termo de Referência.

12.3.3 O plano de trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e - Indicação de local com infraestrutura adequada para execução das atividades do objeto.

12.3.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo máximo supramencionado de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade

técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

IV- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

V – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VI- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

VII – Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

VIII– Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC ou membro da OSC;

IX - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

XI- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

XII - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

XIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da OSC;

XIV- Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou carta de cessão de espaço;

XV- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XVI- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de

contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XVII- Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da OSC;

12.3.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

12.3.6 Os Documentos deverão ser apresentados, uma única vez da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal, com o carimbo de “confere com o original”, dentro do prazo de validade legal;
- b) Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção ou servidor do Município, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.
- c) As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidos através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.
- d) Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.
- e) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas.
- f) As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas.
- g) Os servidores municipais não estão autorizados a autenticar documentos que não se refiram ao presente certame.
- h) Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- i) Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.
- j) Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

12.4 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

12.4.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

12.4.2 A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, observando-se a pontuação da tabela 11.1.7.

12.4.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.4.4 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Colaboração nos termos da proposta por ela apresentada.

12.4.5 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Colaboração, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta.

12.5 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

12.5.1 A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Colaboração.

12.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa

prejudicar a regular celebração do Termo de Colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.5.4A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.6 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

12.6.10 Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

II – Assinar o Termo de Colaboração, conforme anexo VII deste instrumento.

III – A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública nos termos do artigo 11 e parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14.

IV – Cumprir as cláusulas do Termo de Colaboração e demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014.

V – Prestar contas da execução da parceria nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Colaboração.

14. – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE E DAS SANÇÕES

14.1 A execução do Termo de Colaboração em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Todo cidadão poderá representar ao Poder Público sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do Termo de Colaboração regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3 A representação deverá ser encaminhada ao Administrador Público responsável pelo Termo de Colaboração, com a identificação completa do representante, Termo de Colaboração e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

14.4 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.5 A Prefeitura compete aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

14.6 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Administrador Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO TERMO

15.2 O presente termo de colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e podendo ser prorrogado por igual período até o 60 (sessenta) meses.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Observando-se o prazo de vigência do Termo conforme supramencionado – Item 15, a prestação de contas pela OSC será apresentada mensalmente.

17. DO VALOR DA PARCERIA

17.1 Os créditos orçamentários destinados ao custeio do referido objeto deste Edital, R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), são provenientes das funções programáticas

09.01.00.3.3.50.39.00.27.812.3007.2109.01.1100000.02528 – Gestão Esportiva Amadora e de Alto Rendimento – Recursos Próprios.

Comentado [CLFV8]: Qual o valor?

17.2 Para consecução do objeto determinado neste Edital, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer procederá à transferência de recursos em

consonância com o cronograma de desembolso apresentado pela OSC no plano de trabalho, cujo teor constará no Termo de Colaboração.

17.3A liberação dos recursos previstos no item 17.1. ocorrerá na forma de repasse na seguinte forma:

17.4 - 1º(primeiro) aporte de 40% (quarento por cento) no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis após a assinatura do termo de colaboração, conforme o plano de trabalho apresentado;

17.5 Os demais aportes serão realizados mensalmente de acordo com o apresentado no plano de trabalho.

17.6 O termo de colaboração poderá ser alterado quanto a valores e metas mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência, respeitando o plano de trabalho, o qual também poderá ser alterado, desde que seja aprovado pela comissão de avaliação e monitoramento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando - se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.2 A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4 O proponente (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

18.5 A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

18.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer

outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

18.7 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através do Termo de Colaboração não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.

18.8 Fica eleito o foro da Comarca de Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

18.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Fiscalização do Termo de Colaboração

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil

Anexo VI – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

Itaquaquetuba (SP), 20 de março de 2026.

Prof. Fabiano Oliveira Novais

Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itaquaquetuba

ANEXO I

Edital de Chamamento Público nº 001/SMEL/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Proc. administrativo nº 23331/2025

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

2. – INTRODUÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Itaquaquetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de projeto esportivo de interesse público na modalidade voleibol.

2.1.1 A parceria tem como objeto a execução do Projeto de Desenvolvimento, Formação Esportiva e Fomento do Voleibol no Município de Itaquaquetuba, contemplando a estruturação e manutenção da equipe

masculina de alto rendimento, o desenvolvimento de equipes de base, bem como a promoção de ações de esporte social e inclusão esportiva, por meio da prática do voleibol.

2.1.2 O projeto terá como prioridade o fortalecimento da equipe masculina de alto rendimento do Município, visando principalmente à participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Voleibol (FPV), considerada a principal competição estadual da modalidade. Nesse contexto, o projeto deverá contemplar a preparação esportiva, treinamento técnico, participação em competições oficiais e desenvolvimento de atletas, com o objetivo de garantir a representatividade esportiva do Município de Itaquaquetuba no cenário estadual e nacional.

2.1.3 Além da equipe principal de alto rendimento, o projeto deverá contemplar:

- I. o desenvolvimento de equipes de base, destinadas à formação esportiva e ao aprimoramento técnico de jovens atletas;
- II. ações de esporte social voltadas a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, promovendo acesso à prática esportiva, inclusão social e formação cidadã por meio do voleibol;
- III. a continuidade de atividades de voleibol adaptado destinadas ao público da melhor idade, visando estimular a prática esportiva, a convivência social, a promoção da saúde e o envelhecimento ativo da população.

2.1.4 O voleibol adaptado constitui importante instrumento de inclusão social e promoção da qualidade de vida para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, sendo uma modalidade amplamente difundida em programas esportivos voltados à terceira idade, proporcionando benefícios físicos, sociais e psicológicos aos participantes.

2.2 No âmbito competitivo, o projeto deverá assegurar a participação das equipes nas competições promovidas pela:

- I. Federação Paulista de Voleibol – FPV, com prioridade para o Campeonato

Paulista Adulto;

- II. Confederação Brasileira de Voleibol – CBV;
- III. Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado – CBVA;
- IV. Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo; bem como em outras competições oficiais compatíveis com o objeto da parceria, podendo ainda ocorrer participação em competições internacionais, desde que a equipe obtenha classificação técnica ou convite formal da entidade organizadora.

2.3 O Município de Itaquaquetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o presente processo de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, com finalidade estatutária voltada à promoção do esporte e do lazer, interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do projeto esportivo objeto deste Termo de Referência.

2.4 A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pela Lei nº 14.597, de 2023 (Lei Geral do Esporte), pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.440, de 14 de fevereiro de 2017, bem como pelas demais normas aplicáveis.

2.5 A adoção do procedimento de Chamamento Público visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e igualdade de condições entre as organizações interessadas em executar o projeto.

2.6 A celebração da parceria justifica-se pela relevância social e esportiva, que visa à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

2.6.1 O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

3. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

3.1.1 A parceria destina-se à execução de projeto esportivo na modalidade voleibol, voltado ao desenvolvimento esportivo municipal, à formação de atletas e à promoção da prática esportiva no Município de Itaquaquetuba.

3.1.2

Item	Especificação
01	Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes

(CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

4. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do projeto esportivo na modalidade voleibol justifica-se pela necessidade de fortalecimento e continuidade das políticas públicas de esporte desenvolvidas pelo Município de Itaquaquetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano, sendo reconhecida como elemento essencial na construção de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Nesse contexto, o voleibol destaca-se como uma modalidade amplamente difundida no cenário esportivo nacional e internacional, apresentando grande potencial de mobilização social, formação de atletas e desenvolvimento educacional por meio do esporte.

No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento da modalidade, especialmente

por meio da implementação de projetos esportivos voltados à formação de atletas e à ampliação do acesso da população à prática esportiva.

Importa destacar que, no Chamamento Público realizado no exercício anterior, voltado ao desenvolvimento do voleibol municipal, foram alcançados resultados expressivos no âmbito da formação esportiva, especialmente com a categoria Sub-21, que obteve significativa participação em competições oficiais e despertou amplo interesse da comunidade esportiva local.

Vale ressaltar que no exercício anterior a equipe sub-21, obtendo a 3º (terceira) colocação no campeonato paulista, 2º (segundo) lugar nos jogos regionais, 3º lugar nos jogos abertos promovido pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

Os resultados obtidos no supramencionado projeto (2025) contribuíram para:

- ampliar a visibilidade da modalidade no município;
- estimular a participação de jovens atletas em programas de treinamento e formação esportiva;
- despertar o interesse da comunidade pela prática do voleibol;
- fortalecer a estrutura esportiva da modalidade no município.

A participação da equipe Sub-21 em competições oficiais demonstrou o potencial técnico e esportivo dos atletas formados no município, gerando impacto positivo no ambiente esportivo local e despertando o interesse pela continuidade do projeto em níveis mais avançados de competição.

Como consequência desse processo, observou-se crescimento significativo na procura pela prática da modalidade, tanto por jovens atletas interessados em integrar as equipes de formação quanto por praticantes que passaram a buscar oportunidades de treinamento e desenvolvimento esportivo no município, inclusive atletas que migraram para a cidade, buscando oportunidades no alto rendimento.

Esse cenário gerou uma nova demanda esportiva no município, evidenciando a necessidade de ampliação e estruturação das ações voltadas à

modalidade, especialmente no que se refere:

- à continuidade da formação esportiva dos atletas das categorias de base;
- à criação de condições para o desenvolvimento de atletas em níveis mais avançados de rendimento;
- à estruturação de equipe adulta capaz de representar o município em competições oficiais com foco no Campeonato Paulista Adulto.

Nesse sentido, a implementação do presente projeto visa garantir a continuidade do processo de formação esportiva iniciado nas categorias de base, possibilitando a evolução técnica e esportiva dos jovens atletas formados no município, bem como criando oportunidades para que esses atletas possam futuramente integrar equipes de alto rendimento.

Dentre os principais objetivos esportivos do projeto destaca-se a estruturação e manutenção da equipe adulta masculina de alto rendimento, com prioridade para participação no Campeonato Paulista de Voleibol, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Voleibol (FPV), considerada a principal competição estadual da modalidade.

A participação do Município de Itaquaquetuba no Campeonato Paulista Adulto representa etapa estratégica para o fortalecimento do voleibol municipal, permitindo elevar o nível técnico da modalidade, ampliar a visibilidade esportiva do município e proporcionar aos atletas locais a oportunidade de competir em alto nível no cenário estadual.

Nesse contexto, o projeto também contempla a participação das equipes de base em competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Voleibol e por outras entidades reconhecidas da modalidade, contribuindo para a continuidade do processo de formação esportiva, para o desenvolvimento técnico dos atletas e para a integração das categorias formativas ao sistema competitivo do voleibol estadual e nacional.

A participação nas competições oficiais de base constitui etapa fundamental no desenvolvimento esportivo, permitindo que jovens atletas

adquiram experiência competitiva, aprimorem suas habilidades técnicas e consolidem sua formação esportiva, criando condições para futura integração às equipes adultas de rendimento.

Paralelamente às ações voltadas ao alto rendimento e à formação esportiva, o projeto também contempla o desenvolvimento de ações de esporte social, destinadas a crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) e 17 (dezesete) anos, promovendo acesso democrático à prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

A prática esportiva na infância e adolescência constitui importante ferramenta de inclusão social, contribuindo para a construção de valores como disciplina, cooperação, respeito e responsabilidade, além de atuar como instrumento de prevenção a situações de vulnerabilidade social.

Adicionalmente, o projeto prevê a melhor continuidade de atividades de voleibol adaptado voltadas ao público da melhor idade, modalidade amplamente reconhecida como instrumento de promoção da saúde, convivência social e qualidade de vida para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

O voleibol adaptado tem se consolidado como importante política pública voltada ao envelhecimento ativo, estimulando a prática esportiva regular, a integração social e o bem-estar físico e emocional da população idosa.

Nesse contexto, o projeto também prevê a participação das equipes de voleibol adaptado em festivais, encontros e competições oficiais ou regionais da modalidade, promovendo a integração entre municípios e ampliando as oportunidades de prática esportiva para a população da melhor idade.

Diante desse cenário, torna-se necessária a estruturação de um projeto esportivo capaz de integrar formação esportiva, alto rendimento, esporte social e inclusão da melhor idade, garantindo continuidade às ações já iniciadas e ampliando o alcance das políticas públicas de esporte no município.

A execução dessas atividades demanda organização técnica especializada, planejamento esportivo estruturado e capacidade de articulação com as entidades responsáveis pela organização das competições oficiais da modalidade.

Ressalta-se ainda que as entidades esportivas responsáveis pela organização das competições oficiais do voleibol, tais como a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Federação Paulista de Voleibol (FPV) e a Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA), estabelecem que a participação nas competições, bem como os processos de filiação e inscrição de equipes, sejam realizados por entidades esportivas regularmente constituídas, não sendo admitida, em regra, a vinculação direta com administrações públicas.

Dessa forma, a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil apresenta-se como o instrumento jurídico mais adequado para viabilizar a execução do projeto esportivo, permitindo maior flexibilidade operacional, especialização técnica na condução das atividades esportivas e alinhamento com as exigências das entidades esportivas responsáveis pela organização das competições oficiais.

Além disso, a adoção do procedimento de Chamamento Público assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e eficiência, garantindo igualdade de condições entre as organizações interessadas em executar o projeto e promovendo a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Por fim, destaca-se que a formalização da presente parceria contribui para o fortalecimento da política pública municipal de esporte e lazer, ampliando o acesso da população à prática esportiva, estimulando a formação de novos atletas e assegurando a continuidade do desenvolvimento do voleibol no Município de Itaquaquetuba.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A

ESPECIFICIDADE DO PROJETO

A solução proposta consiste na formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) como instrumento adequado para viabilizar, no âmbito do Município de Itaquaquetuba, a execução do Projeto de Desenvolvimento, Formação Esportiva e Fomento do Voleibol, em consonância com as diretrizes da política pública municipal de esporte e lazer.

A parceria tem como finalidade estruturar e desenvolver a modalidade de voleibol no município, contemplando ações integradas de alto rendimento, formação esportiva, esporte social e voleibol adaptado, contribuindo para a regularidade administrativa, qualidade técnica das atividades esportivas e fortalecimento da representatividade esportiva do Município.

No âmbito do alto rendimento, a solução contempla especialmente a estruturação e manutenção da equipe adulta masculina de voleibol, com prioridade para participação no Campeonato Paulista de Voleibol Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Voleibol (FPV), considerada a principal competição estadual da modalidade.

Além do Campeonato Paulista de Voleibol Adulto, o projeto também contempla a participação em outras competições oficiais organizadas por entidades esportivas reconhecidas, tais como:

- Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);
- Federação Paulista de Voleibol (FPV);
- Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI);
- Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA);
- Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo;

Assim como em outros eventos esportivos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais compatíveis com o objeto da parceria, desde que a equipe obtenha índice técnico ou convite da entidade organizadora.

Pelo exposto ao alto rendimento, a solução também contempla o desenvolvimento de equipes de base, com participação nas competições oficiais da Liga de Base da Federação Paulista de Voleibol, promovendo a continuidade do processo de formação esportiva e o desenvolvimento técnico de jovens atletas.

A solução também contempla ações de esporte social voltadas a crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos, ampliando o acesso da população à prática esportiva e contribuindo para a formação cidadã por meio do esporte.

Adicionalmente, o projeto prevê a continuidade de atividades de voleibol adaptado voltadas ao público da melhor idade, com idade igual ou superior a 45 anos, promovendo saúde, integração social e qualidade de vida, bem como a participação em festivais e competições da modalidade.

Dessa forma, a solução proposta busca integrar diferentes níveis da prática esportiva, garantindo continuidade ao processo de formação de atletas, fortalecimento da modalidade no município e ampliação do acesso da população às atividades esportivas.

6. Ciclo de vida da execução do objeto

A execução da parceria compreenderá as seguintes etapas:

1º Planejamento esportivo

Elaboração do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, contemplando a estrutura das equipes, cronograma de treinamentos, planejamento técnico e participação nas competições previstas.

2º Chamamento Público

Realização de processo público de seleção de Organização da Sociedade Civil, garantindo publicidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

3º Seleção e celebração da parceria

Análise da documentação apresentada pelas OSCs participantes, avaliação das propostas e formalização do Termo de Colaboração com a entidade

selecionada.

4º Execução das atividades esportivas

Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo:

- treinamentos técnicos e físicos das equipes;
- desenvolvimento das equipes de base;
- execução das atividades de esporte social;
- desenvolvimento das atividades de voleibol adaptado;
- participação das equipes em competições oficiais.

5º Monitoramento e avaliação

A execução da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por verificar o cumprimento das metas, a regularidade da execução do objeto e a conformidade das ações com o Plano de Trabalho aprovado.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas mensal, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação reserva-se o direito de **avaliar continuamente o TERMO DE COLABORAÇÃO**, podendo adotar medidas corretivas sempre que necessário, com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e controle da Administração, sendo que as eventuais medidas corretivas serão informadas a OSC, devendo ser sanados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

7. Encerramento da parceria

Ao final da vigência da parceria, deverão ser apresentados os relatórios finais de execução e prestação de contas, demonstrando os resultados alcançados e o cumprimento das metas estabelecidas.

Vale ressaltar que conforme já explanado o presente termo de

colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e podendo ser prorrogado por igual período até o 60 (sessenta) meses.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Consórcios:

Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) em forma de consórcio ou qualquer outra forma de associação entre entidades para fins de apresentação de proposta no presente Chamamento Público, devendo a execução da parceria ser realizada por uma única entidade responsável.

8.2 Sustentabilidade:

Considerando a natureza da parceria, não se aplica exigência específica relacionada à sustentabilidade ambiental como condição de habilitação.

Entretanto, a Organização da Sociedade Civil deverá, sempre que possível, adotar boas práticas socioambientais durante a execução do projeto, tais como:

- redução de desperdícios em eventos e atividades esportivas;
- incentivo à conscientização ambiental junto aos participantes;
- utilização racional de materiais e espaços públicos;
- promoção de ações alinhadas à sustentabilidade social e ambiental.

8.3 Exigência de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto trata do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.4 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação de outra Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização do objeto do presente edital. Podendo ser realizadas contratações conforme abaixo.

8.5 Contratação de serviços e recursos humanos:

Para a execução do objeto, será permitida à Organização da Sociedade Civil a contratação de profissionais, empresas, aquisição de bens e contratação

de serviços, desde que:

- estejam previstos no Plano de Trabalho aprovado;
- sejam necessários à execução das atividades do projeto;
- observem os princípios da economicidade, razoabilidade e legalidade;
- estejam em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

A OSC será integralmente responsável pela execução do objeto, não sendo admitida a transferência da responsabilidade pela execução total da parceria a terceiros.

8.6 Vistoria técnica:

Não se aplica a exigência de vistoria técnica prévia para a celebração do Termo de Colaboração, considerando a natureza do objeto e a forma de execução das atividades.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

9.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) As sociedades cooperativas:

1. Previstas na Lei Federal 9.867 de 10 de novembro de 1999;

2. Integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
 3. Alcançadas por programas e ações de combate a pobreza e de geração de trabalho e renda;
 4. Voltados para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
 5. Capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

10. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à prática esportiva e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

10.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam, expressamente:

Objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado no Termo de Colaboração.

Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil

(Associação ou Cooperativa), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo Objeto Social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta.

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cópia da Ata de eleição do quadro de dirigentes atuais.

Declaração firmada por seu representante legal de que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes.

Documento firmado pelo dirigente (representante legal) da entidade indicando o representante responsável pela boa administração dos serviços, cujo nome constará no Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do município sede.

Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente (responsável legal) da Organização da Sociedade Civil (Associação ou Cooperativa), bem como do responsável indicado pela boa administração do Termo de Colaboração.

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência, com cadastro ativo e em funcionamento regular, há no mínimo 03 (três) anos.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ter como Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal, (ou secundária) compatível com o Objeto do Edital do Processo de Seleção do Termo de Colaboração.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal,

mediante a apresentação das respectivas certidões negativas.

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui pendências ou contas julgadas irregulares, transitado em julgado.
- f) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011.
- h) Declaração de isenção do Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega, referente ao ano calendário anterior.
- i) Declaração de modelo próprio que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação, por meio de documentação idônea (currículos, certificados, atestados, relatórios ou outros meios), de que a Organização da Sociedade Civil possui experiência na execução de projetos esportivos ou atividades compatíveis

com o objeto da parceria, preferencialmente na modalidade voleibol ou em atividades esportivas similares.

Comprovação de que a entidade possui, em seu quadro associativo ou mediante previsão de contratação, profissionais com qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atuação em:

- treinamento esportivo;
- formação de atletas;
- participação em competições esportivas;
- organização e execução de projetos esportivos.

Apresentação de histórico institucional contendo as principais atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, demonstrando atuação em:

- projetos esportivos;
- formação esportiva;
- participação em competições oficiais;
- desenvolvimento de equipes esportivas.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderão ser apresentados:

- atestados de capacidade técnica;
- currículos de profissionais;
- relatórios de atividades;
- certificados e registros de participação em competições;
- documentos emitidos por entidades esportivas ou instituições públicas ou privadas.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção, servidor público de competência ou publicação em órgão da Imprensa

Oficial, dentro do prazo de validade.

As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais poderão ser fornecidos através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.

Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias deles sem a devida autenticação estarão condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas.

As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas.

Os servidores municipais / estaduais não estão autorizados a autenticar documentos que não se refiram ao presente certame.

Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.

Todas as declarações solicitadas deverão ser subscritas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), impressas em seu papel timbrado, datadas, assinadas e carimbadas.

Não será admitida a participação no presente Chamamento Público entidades reunidas em consórcio.

Não será admitida no presente Chamamento Público a participação de entidade que:

Deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e FGTS,

certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução do objeto será realizada por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei nº 14.597/2023 e do Decreto Municipal nº 7.440/2017, mediante seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída e com finalidade estatutária compatível com a promoção de atividades esportivas.

A parceria tem por finalidade a execução do Projeto de Desenvolvimento, Formação Esportiva e Fomento do Voleibol no Município de Itaquaquetuba, contemplando ações integradas de alto rendimento, formação esportiva, esporte social e voleibol adaptado.

As ações do projeto para Equipe Masculina de Alto Rendimento de Voleibol, Equipe de Base de voleibol, incluem a preparação esportiva das equipes e sua participação nas competições promovidas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Federação Paulista de Volleyball (FPV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) e pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e podendo participar de competições internacionais, desde de que a equipe tenha índice ou convite dentre outros eventos oficiais compatíveis com o objeto.

13.1 Estrutura da execução

A execução do projeto deverá contemplar, no mínimo:

01 (uma) equipe adulta masculina de alto rendimento com aproximadamente 15 (quinze) atletas, para disputar principalmente o Campeonato Adulto da Federação Paulista de Volleyball (FPV) com no mínimo 10 seções de treinamento por semana;

01 (uma) equipe de base com aproximadamente 17 (dezessete) atletas, com no mínimo 10 seções de treinamento por semana.

17 (dezessete) turmas de formação esportiva de todos os gêneros - atendimento estimado de aproximadamente 510 (quinhentos e dez) alunos/atletas com no mínimo duas aulas por semana;

Voleibol Adaptado

02 (duas) turmas de voleibol adaptado (melhor idade) de todos os gêneros, cada turma atendendo 4 (quatro categorias), com aproximadamente 60 (sessenta) alunos/atletas, com no mínimo dois dias de treinamento por semana;

13.2. Alto rendimento

A OSC deverá estruturar e manter equipe adulta masculina de voleibol, com treinamentos regulares e participação **OBRIGATÓRIA** no:

Campeonato Paulista de Voleibol da Federação Paulista de Volleyball (FPV).

Também deverá viabilizar participação em competições oficiais organizadas por entidades reconhecidas, tais como:

Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);

Federação Paulista de Voleibol (FPV);

Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI);

Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, bem como outras competições compatíveis com o objeto, mediante índice técnico ou convite.

As atividades deverão ocorrer com frequência mínima de 2 (dois) períodos de treinamento diários, 5 (cinco) vezes por semana, 2h (duas horas) para cada treino, conforme cronograma a ser definido no Plano de Trabalho.

A OSC deverá atender todo o Regulamento da Federação Paulista de Volleyball (FPV), Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

13.3 Base competitiva (Sub-21)

A OSC deverá manter equipe Sub-21 com treinamentos regulares e participação em competições oficiais da modalidade, garantindo a continuidade da formação esportiva e integração com a equipe adulta.

As atividades deverão ocorrer com frequência mínima de 2 (dois) períodos de treinamento diários, 5 (cinco) vezes por semana, 1h30m (uma hora e trinta minutos) para cada treino, conforme cronograma a ser definido no Plano de Trabalho.

A OSC deverá atender todo o regulamento da Federação Paulista de Volleyball (FPV), Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

13.4 Formação esportiva e esporte social

A OSC deverá executar 17 (dezesete) turmas de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, com foco em:

- iniciação esportiva;
- formação técnica;
- desenvolvimento social e educacional.

As atividades deverão ocorrer com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana por turma, com frequência mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos) semanais, conforme cronograma a ser definido no Plano de Trabalho.

13.5 Voleibol adaptado

A OSC deverá executar 02 (duas) turmas de voleibol adaptado, destinadas ao público com idade igual ou superior a 45 anos, com foco em:

- promoção da saúde;
- integração social;
- qualidade de vida;
- participação em eventos e festivais esportivos.

As atividades deverão ocorrer com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana por turma, com frequência mínima de 4h (quatro horas) semanais, conforme cronograma a ser definido no Plano de Trabalho.

A OSC deverá atender todo o regulamento da Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA), e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

13.6 Locais de execução

As atividades serão realizadas em equipamentos públicos do Município, incluindo:

- ginásios esportivos;
- centros esportivos;
- quadras e demais espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13.7 Condições de execução

A execução deverá observar:

- cumprimento integral do Plano de Trabalho aprovado;
- realização contínua das atividades durante a vigência da parceria;
- participação nas competições previstas;
- registro de frequência e acompanhamento dos beneficiários;
- apresentação de relatórios periódicos de execução.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Ao presente modelo de contratação por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o projeto deverá ser executado dentro do exercício previsto no plano de trabalho.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados preferencialmente na **Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, localizada na R. Santa Rita de Cássia, 151 - Vila Japão, Itaquaquetuba - SP, 08581-150, assim como em **polos variados** incluindo centros esportivos, escolas, quadras, ginásios, praças públicas e demais espaços destinados à execução dos projetos institucionais.

16. HORÁRIO DE RECEBIMENTO:

Não se aplica ao presente modelo de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando que os serviços serão prestados em cronograma previamente ajustado com a Secretaria.

17. VALIDADE DOS PRODUTOS:

Não se aplica ao presente modelo de contratação por **TERMO DE COLABORAÇÃO**, por tratar-se de prestação de serviços contínuos e não de fornecimento de bens perecíveis.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a execução do objeto se dará por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, **não será exigida garantia contratual**, tendo em vista a natureza jurídica de parceria e não de serviços e/ou compras.

Da mesma forma, não se aplicam disposições relativas à manutenção ou assistência técnica, por se tratar de **execução de projeto esportivo de caráter continuado**, envolvendo atividades de alto rendimento, formação esportiva, esporte social e voleibol adaptado.

18.1 Qualidade da execução

A qualidade da execução da parceria será assegurada mediante:

- acompanhamento sistemático pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**;
- verificação do cumprimento do **Plano de Trabalho aprovado**;
- controle de frequência dos beneficiários e regularidade das atividades;
- acompanhamento da execução das ações previstas, incluindo:
 - equipe adulta, com foco no Campeonato Paulista Adulto;
 - equipe Sub-21;
 - turmas de formação esportiva;
 - turmas de voleibol adaptado;
- análise dos resultados esportivos, sociais (controle de frequência) e educacionais do projeto;
- avaliação da prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

18.2 Inexecução e medidas administrativas

O descumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho, bem como a ocorrência de irregularidades na execução da parceria, poderá ensejar:

- registro de inconformidade pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- solicitação de ajustes ou adequações na execução;
- aplicação de medidas administrativas previstas na legislação vigente;
- retenção ou glosa proporcional dos valores vinculados às atividades não executadas ou executadas em desconformidade.

19. GLOSA DE VALORES

A glosa de valores poderá ser aplicada nos casos de:

- inexecução de atividades previstas;
- descumprimento de metas estabelecidas;
- irregularidades na execução do objeto;
- inconsistências na prestação de contas.

Os valores glosados:

- não serão transferidos à Organização da Sociedade Civil até que a Comissão faça avaliação/reavaliação conforme segue;
- poderão ser reavaliados mediante apresentação de justificativa formal pela OSC;
- dependerão de análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- somente poderão ser reconsiderados durante a vigência da parceria.

Na hipótese de não regularização das inconformidades, os valores permanecerão glosados e retornarão aos cofres públicos.

20. MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá:

- realizar acompanhamento contínuo da execução da parceria;
- solicitar informações e documentos complementares;
- promover diligências e visitas técnicas;
- recomendar ajustes no Plano de Trabalho;
- adotar medidas corretivas, sempre que necessário.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação reserva-se o direito de **avaliar continuamente o TERMO DE COLABORAÇÃO**, podendo adotar medidas corretivas sempre que necessário, com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e controle da Administração, sendo que as eventuais medidas corretivas serão informadas a OSC, devendo ser sanados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

A execução da parceria deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração e em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 14.597/2023, Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº

7.440/2017, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da parceria (exercício vigente), o cronograma poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante análise e registro pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

As comunicações entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais.

A Administração poderá convocar representante da OSC para adoção de providências necessárias para a adequada execução da parceria.

Após a celebração do Termo de Colaboração, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de:

- apresentar o Plano de Trabalho aprovado;
- definir os mecanismos de monitoramento;
- alinhar a execução das atividades;
- estabelecer critérios de avaliação dos resultados.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA PARCERIA

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como por gestor da parceria designado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal aplicável.

Compete à Comissão:

- acompanhar a execução do objeto;
- verificar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- avaliar os resultados alcançados;
- analisar a prestação de contas;
- emitir parecer técnico sobre a execução da parceria.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A transferência dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) será realizado de forma mensal, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, condicionado à comprovação da execução das atividades pactuadas, conforme mencionado nos itens 17.3, 17.4 e 17.5, elencados abaixo:

A liberação dos recursos previstos no item 17.1. ocorrerá na forma de repasse na seguinte forma:

1º(primeiro) aporte de 40% (quarenta por cento) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do termo de colaboração, conforme o plano de trabalho apresentado;

Os demais aportes serão realizados mensalmente de acordo com o apresentado no plano de trabalho.

24. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução da parceria será acompanhada de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificará:

- o cumprimento do Plano de Trabalho;
- a realização das atividades previstas;
- a regularidade dos treinamentos e ações desenvolvidas;
- o funcionamento das equipes (adulto, base, social e voleibol adaptado);
- a frequência dos participantes;
- a participação em competições oficiais, obrigatoriamente no Campeonato Paulista Adulto.

24.1 Condições para desembolso

O pagamento estará condicionado à apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

- relatório mensal de execução das atividades;
- controle de frequência dos beneficiários;

- comprovação da realização das ações previstas;
- comprovação de participação em competições, quando aplicável;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida.

24.2 Prestação de contas

A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente, contendo:

- relatório de execução do objeto;
- relatório financeiro;
- documentos comprobatórios das despesas;
- demonstração do cumprimento das metas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá o prazo de até **7 (sete) dias úteis** para análise da prestação de contas e emissão de parecer técnico.

24.3 Glosa de valores

Poderá ser aplicada glosa proporcional dos valores quando constatado:

- descumprimento do Plano de Trabalho;
- inexecução total ou parcial das atividades;
- irregularidades na execução;
- inconsistências na prestação de contas.

Os valores glosados:

- não serão transferidos à Organização da Sociedade Civil até que a Comissão faça avaliação/reavaliação conforme segue;
- poderão ser reavaliados mediante justificativa formal;
- dependerão de análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- somente poderão ser reconsiderados durante a vigência da parceria.

24.4 Prazo de pagamento

Após a aprovação da prestação de contas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o pagamento será efetuado no prazo de até **7 (sete) dias úteis**.

Em caso de pendência documental ou necessidade de esclarecimentos, o prazo ficará suspenso até a regularização, sendo que uma vez sanada a

pendência ou necessidade o pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

24.5 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a parceria, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados em suas finalidades, serão obrigatoriamente aplicados em poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, vinculada à parceira, de titularidade da Organização da Sociedade Civil.

Será considerada como data de pagamento aquela constante na ordem bancária emitida pela Administração Pública.

24.6 Encargos tributários

Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

25. DO PLANO DE TRABALHO

As propostas das organizações interessadas em participar deste edital deverão ser elaboradas em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

As propostas serão encaminhadas em uma única via impressa, deverá ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas. Ao final, deve conter assinatura do representante legal da OSC proponente.

Deve ser entregue, em conjunto com o envelope, uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

São requisitos obrigatórios da proposta as seguintes informações:

- a)** Declarações gerais, conforme Anexos II, III, IV e VI;
- b)** Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme Anexo V;

c) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

d) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

e) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

26. ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme quadro constante no item 7.1 do presente chamamento para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo item 26.1.6, observado o contido no Anexo I – Termo de Referência, item (11.1.7).

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados abaixo.

27. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO OSC

As propostas serão avaliadas segundo critérios estabelecidos abaixo:

Para cada critério constante da tabela abaixo, será atribuída uma

pontuação e um peso.

A pontuação nos critérios A, B e C varia de 0 (zero) a 2 (dois), sendo:

1. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos: correção de precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição - Pontuação 2.0 (dois).
2. Grau satisfatório de Atendimento: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da Proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza - Pontuação 1,0 (hum).
3. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência. O Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo – Pontuação 0,0 (zero). A atribuição de nota 0,0 (“zero”) neste critério implica eliminação da proposta.

A pontuação no critério D varia de 0 (zero) a 4 (quatro), sendo:

1. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos: correção de precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de Plano de Trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição - Pontuação 4.0 (quatro).
2. Grau satisfatório de Atendimento: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da Proposta de Plano de Trabalho, sem objetividade ou clareza - Pontuação 2,0 (dois).
3. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do

tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência. O não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo – Pontuação 0,0 (zero). A atribuição de nota 0,0 (“zero”) neste critério implica eliminação da proposta.

Nos critérios E e F conforme pontuação tabela 27.1 abaixo.

Para fins de avaliação técnica das propostas, a Comissão de Seleção considerará, entre outros aspectos, a experiência institucional da Organização da Sociedade Civil na participação e gestão de equipes em competições oficiais da modalidade vôleibol. Considerando que a participação em competições oficiais, especialmente aquelas organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e pelo Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), exige filiação ou vínculo federativo da entidade participante, o tempo de vínculo federativo será considerado como critério de pontuação técnica, de forma a aferir a capacidade institucional da proponente para atuação no esporte federado e no alto rendimento. O referido critério não possui caráter eliminatório, sendo considerado exclusivamente para fins de pontuação técnica, não impedindo a participação de entidades que não possuam vínculo federativo, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste edital.

27.1 A tabela do peso atribuído a cada critério será o seguinte:

Critério	O que será avaliado	Pontuação	Nota Máxima
A. Qualidade do Plano de Trabalho	Clareza das ações, metas, indicadores e cronograma do projeto apresentado.	Plano bem estruturado – 2 pts Plano parcialmente estruturado – 1 pt Plano insuficiente – 0 pt (eliminatório)	2 pts
B. Adequação à política pública municipal de esporte	A avaliação considerará o alinhamento da proposta com as diretrizes da política pública municipal de esporte, especialmente quanto à promoção da prática esportiva, formação esportiva, inclusão social e representação do município em competições oficiais.	Totalmente alinhado – 2 pts Parcialmente alinhado – 1 pt Não alinhado – 0 pt (eliminatório)	2 pts
C. Compatibilidade	Atendimento das atividades e metas	Atende totalmente	2 pts

com o Termo de Referência	previstas no Termo de Referência.	– 2 pts Atende parcialmente – 1 pt Não atende – 0 pt (eliminatório)	
D. Capacidade técnica da OSC	Experiência da entidade na execução de projetos esportivos ou gestão de atividades esportivas.	Experiência comprovada – 4 pts Experiência moderada – 2 pts Sem experiência – 0 pt (eliminatório)	4 pts
E. Vínculo com a Federação Paulista de Volleyball (FPV)	Tempo de filiação ou vínculo federativo na modalidade voleibol.	Mais de 3 anos – 4 pts Entre 1 e 3 anos – 2 pts Sem vínculo – 0 pt	4 pts
F. Nível de competições disputadas	Experiência da OSC ou membros em competições esportivas oficiais.	Competições internacionais – 5 pts Competições nacionais – 4 pts Competições estaduais – 3 pts Competições regionais – 2 pts Sem experiência – 0 pt	5 pts
G. Experiência da comissão técnica	Experiência de treinadores, gestores ou atletas vinculados à OSC.	Experiência nacional ou internacional – 4 pts Experiência estadual – 2 pts Experiência regional – 1 pt Sem experiência – 0 pt	4 pts
H. Histórico de competições da OSC	Participação e títulos da entidade em competições esportivas.	Histórico nacional – 3 pts Histórico estadual – 2 pts Histórico municipal ou	3 pts

		regional – 1 pt Sem histórico – 0 pt	
I. Participação no Campeonato Paulista Adulto	Possuir ou demonstrar capacidade de disputar o Campeonato Paulista Adulto.	Vaga confirmada – 3 pts Possibilidade comprovada – 1 pt Sem comprovação – 0 pt	3 pts
J. Sede administrativa da OSC	Localização da sede administrativa da entidade.	Sede em Itaquaquecetuba – 2 pts Sede no Estado de São Paulo – 1 pt Sede fora do Estado – 0 pt	2 pts
K. Captação de recursos	Comprovação de projeto incentivado - Captação de recursos	Possui carta estadual/ e ou federal – 2 pts Não possui – 0	2 pts

Para aferição do critério de julgamento Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, além da experiência comprovada em parcerias com o Poder Público ou em outras atividades de gestão de projetos, conforme disposto no quadro de pontuação do Critério D, serão admitidos quaisquer documentos oficiais que comprovem a experiência prévia da OSC proponente ou de seus membros na execução de atividades relacionadas ao objeto deste edital.

Os profissionais responsáveis pela coordenação técnica e os membros da comissão técnica deverão ter experiência compatível com a atribuição, inclusive os cursos inclusive cursos ou certificações reconhecidas por entidades esportivas competentes.

A avaliação, pontuação e classificação das OSCs proponentes serão realizadas de acordo com os critérios de julgamento apresentados nos requisitos de admissibilidade previsto no item 5 deste edital.

Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência em todo o certame.

Critérios de Classificação e Desempate

As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em

ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela **27.1**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (F). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (A), (C) e (E). Caso essas regras não solucionarem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Serão eliminadas as propostas que:

1. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
2. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
3. Obtiverem pontuação 0 (zero) em um dos critérios de pontuação (A, B e C) da tabela 26.1.6;

A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta de pontuação acima descrita, sendo eles:

1. Conteúdo da Metodologia a ser aplicada em consonância com o edital;
2. Equipe - Relação entre equipe apresentada na proposta e equipe solicitada no edital;
3. Atividades em consonância com os resultados esperados;
4. Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho da proposta;
5. Indicadores de monitoramento e avaliação;
6. Apresentação de indicadores e formas de monitoramento e avaliação tanto de processos quanto de resultados, que sejam compatíveis com a proposta de plano de trabalho apresentada;
7. Apresentação de forma detalhada como os recursos provenientes da administração pública serão utilizados.

28. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, iniciando-se o prazo para recurso.

29. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), protocolado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Não serão admitidas alterações da proposta originalmente apresentada, sendo permitida apenas a apresentação de esclarecimentos complementares.

Interposto recurso, será dada ciência aos demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

30. ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à sua análise.

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de contrarrazões, ou encaminhar o recurso à autoridade competente da Administração Pública para decisão final.

A decisão final do recurso será devidamente motivada, clara e fundamentada, encerrando-se a fase recursal no âmbito da Comissão de Seleção.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas dias úteis.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

31. ETAPA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

Após o julgamento dos recursos ou o decurso do prazo sem interposição, a Administração Pública homologará e divulgará o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito à celebração da parceria, conforme art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

Havendo apenas uma OSC classificada e atendidas as exigências do edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para a fase de celebração.

32. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do objeto do presente Chamamento Público é de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), correspondente ao montante máximo previsto para a celebração do Termo de Colaboração.

Comentado [CLFV9]: Aumentou o valor em relação à manifestação anterior. Continuo não encontrando a Declaração do Ordenador da Despesa quanto à disponibilidade orçamentária (isso não precisa estar no edital, mas não consta do processo)

32.1 A estimativa do valor da parceria foi definida com base:

I – na dimensão do objeto, que compreende:

- 01 (uma) equipe adulta masculina de alto rendimento com aproximadamente 15 (quinze) atletas, para disputar principalmente o Campeonato Adulto da Federação Paulista de Volleyball (FPV) com no mínimo 10 seções de treinamento por semana;
- 01 (uma) equipe de base com aproximadamente 17 (dezessete) atletas, com no mínimo 10 seções de treinamento por semana.
- 17 (dezessete) turmas de formação esportiva de todos os gêneros - atendimento estimado de aproximadamente 510 (quinhentos e dez) alunos/atletas com no mínimo duas aulas por semana;

- 02 (duas) turmas de voleibol adaptado (melhor idade) de todos os gêneros, cada turma atendendo 4 (quatro categorias), com aproximadamente 60 (sessenta) alunos/atletas, com no mínimo dois dias de treinamento por semana;
- Taxas administrativas referentes as competições esportivas:
Confederação Brasileira de Voleibol (CBV);
Federação Paulista de Voleibol (FPV);
Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI);
Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA);
E demais competições.
- Realização de no mínimo 15 (quinze) jogos oficiais para categoria adulto, com base na média histórica de participação em competições estaduais e regionais;
- Realização de no mínimo 18 (dezoito) jogos oficiais para categoria sub-21, com base na média histórica de participação em competições estaduais e regionais;
- Realização de no mínimo 30 (trinta) jogos oficiais para voleibol adaptado, com base na média histórica de participação em competições estaduais e regionais;
- Necessidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme definição das sedes e tabela de jogos pelas entidades organizadoras;
- Previsão de despesas com hospedagem e alimentação, especialmente em competições fora do município e em fases classificatórias avançadas;
- Incidência de taxas obrigatórias de arbitragem e encargos administrativos, conforme regulamentos da federação paulista de voleibol (fpv) e demais entidades;
- Variação na duração da participação em cada competição, condicionada ao desempenho esportivo das equipes e ao formato das disputas, sendo clara uma imprevisibilidade quanto ao quantitativo real em eventual

classificação.

II – na necessidade de custeio de recursos humanos especializados, encargos, materiais esportivos, logística, participação em competições oficiais, estrutura operacional e demais despesas necessárias à execução integral do projeto;

III – nos valores praticados em projetos esportivos de natureza similar, bem como na experiência administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em execuções anteriores;

IV – na compatibilidade com as dotações orçamentárias disponíveis para o exercício.

O valor final a ser repassado será definido conforme o Plano de Trabalho aprovado, observado o limite máximo estabelecido neste item.

32. - DA CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do Termo de Colaboração.

32.1 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos legais arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (caso ainda não os tenha entregue).

Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexo V – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho e Anexo I – Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá observar integralmente as diretrizes, quantitativos e metas estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aprovação.

O plano de trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a** – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b** - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c** - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d** - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e** - Indicação de local com infraestrutura adequada para execução das atividades do objeto.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo máximo supramencionado de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata

o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

IV - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

V - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

VI - Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

X - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

XI - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da OSC;

XIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou carta de cessão de espaço;

XIV - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XV - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XVI - Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da OSC;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal, com o carimbo de “confere com o original”, dentro do prazo de validade legal;

b) Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção ou servidor do Município, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

c) As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidos através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.

d) Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais

competentes.

e) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas.

f) As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas.

g) Os servidores municipais não estão autorizados a autenticar documentos que não se refiram ao presente certame.

h) Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

i) Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.

j) Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

32.2 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Colaboração nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar o Termo de Colaboração, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta.

32.3 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Colaboração.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Colaboração, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

32.4 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração

pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será atendida pela seguinte dotação: **09.01.00.3.3.50.39.00.27.812.3007.2109.01.1100000.02528 = Gestão Esportiva Amadora e de Alto Rendimento – Recursos Próprios**

O termo de colaboração poderá ser alterado quanto a valores e metas mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência, respeitando o plano de trabalho, o qual também poderá ser alterado, desde que seja aprovado pela comissão de avaliação e monitoramento.

34. RESPONSÁVEIS

A execução dos contratos deverão ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, pelo Auxiliar em Gestão Pública Lucas de Freitas Soares, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Prof. Fabiano Oliveira Novais ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei 13.019/2014, Lei nº 14.133, de 2021, lei 14.597 de 2023, [Decreto nº 11.246, de 2022](#), Decreto Municipal n.º 7.440, de 14 de fevereiro de 2017 e demais alterações.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, o qual será de cumprimento obrigatório em todos os seus termos, devendo a OSC executar integralmente as “Rubricas” e Ações ali previstas, sendo possível alteração no Plano de Trabalho apresentado desde que cumpridas as formalidades legais.

35. DA PROGRAMAÇÃO DOS TREINAMENTOS E EQUIPE MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

35.1 Os Treinos e Competições Oficiais poderão ocorrer nos locais baixo;

LOCAL	ENDEREÇO	FUNÇÃO
Ginásio Municipal De Esportes "Sumiyoshi Nakaharada"	Rua Santa Rita de Cássia, n.º 151 – Vila Japão – CEP 08599-010.	Treinos/Competições
Ginásio Municipal de Esportes "Roberto Noriaki Iamashita"	R. Augusto dos Anjos, 29 - Parque Piratininga, Itaquaquetuba - SP, 08583-310	Treinos

1560

1953

ITAQUAQUECETUBA

35.2 Do cronograma de treinamento da equipe de voleibol adulto

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das Equipe Adulta de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquecetuba. Segue abaixo o quadro com a grade de atendimentos:

35.2.1 Grade de atendimento voleibol adulto:

Turma	Modalidade	categoria	Quant. de atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	Adulto	15	Acima de 18 anos de idade	segunda-feira terça-feira quarta-feira quinta-feira Sexta-feira	11h as 12h30 Manha 16h30 as 18h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	bolas oficiais de voleibol, uniforme de treino, viagem e jogos oficiais, rede de voleibol, mastro de voleibol. Atender e cumprir todo regulamento das competições oficiais no âmbito estadual, nacional e internacional. Bem como taxas administrativas, viagens, hospedagens, alimentação, alojamento.

35.3 Do cronograma de treinamento da equipe de base (Sub-21)

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos da Equipe de Base Sub 21 de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquapecetuba. Segue abaixo o quadro com a grade de atendimentos:

35.3.1 Grade de atendimento voleibol de Base (Sub-21):

Turma	Modalidade	categoria	Quant. de atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	Sub 21	17	De 17 a 20 anos	segunda-feira terça-feira quarta-feira quinta-feira Sexta-feira	09has 11h00 Manha 15h as 16h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaqué. Ginásio de Esportes	bolas oficiais de voleibol, uniforme de treino, viagem e jogos oficiais, rede de voleibol, mastro de voleibol. Atender e cumprir todo regulamento das competições oficiais no âmbito estadual, nacional e internacional. Bem como taxas administrativas, viagens, hospedagens, alimentação, alojamento.

35.4. Do cronograma de atendimento das escolinhas sociais

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das escolinhas sociais de Voleibol da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquaquecetuba. Segue abaixo o quadro de atendimentos:

35.4.1 Grade de atendimento das escolinhas sociais:

Turma	Modalidade	Quant. de alunos/atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
01	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Segunda feira Quinta feira	08has 9h Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
02	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	14h as 15h30 Tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
03	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
04	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	09h as 10h30 Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
05	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	09h as 10h30 Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
06	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	10h30 as 12h Manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
07	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Quinta-feira	10h30 as 12h manha	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
08	Voleibol	30	12 a 14 anos	Segunda-feira	15h30 as 17h	R: santa Rita de Cassia,	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de

			Masculino Feminino		tarde	151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
09	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quarta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
10	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Segunda-feira	14h as 15h30 tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
11	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Quarta-feira	14h as 15h30 tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
12	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Sexta-feira	15h30 as 17h tarde	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
13	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Segunda-feira Sexta-feira	10h as 11h manha	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratininga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
14	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Segunda-feira Sexta-feira	10h as 11h manha	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratininga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
15	Voleibol	30	06 a 11 anos Masculino Feminino	Terça-feira Quinta-feira	14h as 15h e 15h as 16h	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratininga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
16	Voleibol	30	12 a 14 anos Masculino Feminino	Quinta-feira Sexta-feira	14h as 15h Tarde	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratininga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
17	Voleibol	30	15 a 17 anos Masculino Feminino	Terça-feira Sexta-feira	14h as 15h e 15h as 16h Tarde	R: Augusto dos Anjos, 29. Ginásio Piratininga	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.

1560

1953

ITAQUAQUECETUBA

35.5. Do cronograma de treinamento do voleibol adaptado

A OSC em termo de colaboração, deverá realizar os atendimentos das equipes de Voleibol adaptado da Secretaria de Esporte e lazer do Município de Itaquapecetuba. Segue abaixo o quadro de atendimentos:

35.5.1 Grade de treinamento do voleibol adaptado:

Turma	Modalidade	Quant. de alunos/atletas	Faixa etária	Dias da semana	Horário/período	local	Equipamentos necessários mínimos.
1	Voleibol adaptado	30	45+ acima masculino	segunda-feira quarta-feira	13h as 15h	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.
2	Voleibol adaptado	30	45+ acima Feminino	Terça-feira Quinta-feira	13h as 15h	R: santa Rita de Cassia, 151- V. Japão- Itaquá. Ginásio de Esportes	10 bolas de voleibol, 10 cones, escada de agilidade, 30 coletes, rede de voleibol, mastro de voleibol.

As grades supramencionadas poderão ser alteradas, juntamente ao cronograma de atividades oficiais da Secretaria de Esportes e Lazer de Itaquapecetuba, atendendo às necessidades do projeto, do calendário oficial das competições e da disponibilidade do equipamento público.

11,5Em caso ocorra a necessidade de alteração, a Secretaria de Esportes e Lazer, informará a OSC para adequações dos horários.

36. DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DA OSC

Para a adequada execução do Projeto de Desenvolvimento e Fomento Esportivo das Equipes Masculinas de Voleibol, a Organização da Sociedade Civil deverá dispor da seguinte equipe mínima:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
Diretor Técnico	Responsável pela contratação da comissão técnica, jogadores, relacionamento com a Federação, Confederação, órgãos públicos, parte documental da OSC e prestação de contas.	1
Coordenador Técnico	Responsável pelo planejamento das ações da equipe, colaborar com o planejamento técnico e a periodização, além do acompanhamento metodológico das equipes e suporte à comissão técnica.	1
Técnico	Responsável por ministrar treinamentos, orientar atletas, preparar estratégias esportivas e conduzir a equipe de Voleibol em competições oficiais, nos termos das normas da CBV, FPV e CBVA .	2
Auxiliar Técnico	Responsável em auxiliar o técnico e coordenador técnico em todas as atividades da equipe.	1
Instrutor de Voleibol	Responsável pelos atendimentos	2

	das escolinhas sociais e treinamento do Voleibol Adaptado.	
Preparador Físico	Responsável por elaborar e executar a preparação física dos atletas, realizar avaliações físicas periódicas e atuar integrado à comissão técnica.	1
Fisioterapeuta	Responsável pela prevenção, habilitação e reabilitação dos atletas.	1
Mordomo/Roupeiro	Responsável pela montagem dos equipamentos para jogos e treinos, lavagem, organização e manutenção de uniformes de jogos e treinos, responsável pelo bem-estar dos atletas e comissão técnica.	1
Estatístico	Responsável pela coleta e análise de dados estatísticos dos treinos e jogos, elaboração de relatórios técnicos e apoio às decisões da comissão técnica.	1
Motorista	Responsável pela locomoção, condução e traslado segura de atletas e comissão técnica para execução do projeto.	1

37. DAS DEFINIÇÕES DO PROJETO

Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezesete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

Os serviços serão apresentados pela organização interessada, observando as exigências deste Termo de Referência e no formato de um Plano de Trabalho, a qual detalhará a identificação da OSC, o objetivo geral, os objetivos específicos, a metodologia, os resultados e a avaliação.

A Organização da Sociedade Civil (OSC), através da parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, é responsável por cumprir com o plano de trabalho apresentado para a perfeita execução do objeto da parceria.

Poderão participar no Edital de formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham seu objeto compatível com o que se almeja formalizar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos.

38. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCESSO

Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III, do art. 156, da Lei n 14.133/21;

Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n 14.133/21, que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de ITAQUAQUECETUBA e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

39. Das Ações Indispensáveis

Para execução do objeto da parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela gestão das equipes de Voleibol deverá informar as atividades a serem executadas e sua metodologia, que deverá estar descritas no plano de trabalho, considerando as ações indispensáveis descritas no quadro abaixo:

AÇÕES INDISPENSÁVEIS	DEMANDA
Recursos Humanos	A. Contratação da Comissão Técnica.
Formação da Equipe	A. Recrutamento pelo técnico, para atletas que apresentem notória capacitação; B. Realização de avaliação de base e também através participação anterior em campeonatos nacionais e internacionais.
Custos Indiretos aplicados	A. Alojamento dos atletas (local, água, luz, gás e internet); B. Alimentação dos atletas.

Cobertura de despesas de viagens	A. Alimentação dos membros da comissão técnica; B. Estadia dos membros da comissão técnica e atletas; C. Contratação de serviços de transporte e locomoção (rodoviário e/ou aéreo) em caso de necessidade deslocamento.
Contratação de Serviços	A. Serviço de Assessoria Contábil; B. Serviço Assessoria Jurídica; C. Serviço Assessoria de Imprensa; D. Empresas E. Outros serviços de terceiros
Uniformização dos atletas e comissão técnica	A. Aquisição de uniformes de treino e jogos deixando uma boa imagem e organização não somente da entidade, mas principalmente do projeto do Município de Itaquaquetuba.
Bens Permanentes	A. Aquisição de bens permanentes e materiais esportivos indispensáveis para execução da parceria. Bens estes que serão catalogados, patrimoniados ("chapeados") quando necessário, e incorporarão o patrimônio da

	Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Em se tratando de bens com transferência de propriedade os mesmos serão, imediatamente, transferidos para a Titularidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Materiais esportivos	A. Aquisição de materiais esportivos indispensáveis para execução da parceria
Materiais de consumo	B. Aquisição de materiais de consumo indispensáveis para execução da parceria
Notebook	A. Aquisição de 1 (um) notebook novo com no mínimo as características: Processador 1.60 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.20 GHz), 6MB Cache, 4 Núcleos, 8 Threads. Processador gráfico integrado. tela LCD 15.6", Widescreen, Anti reflexiva com resolução 1920 x 1080 FHD, com tecnologia LED. Processamento de

vídeo integrado Intel® UHD Graphics. Suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5. disco SSD 256 GB PCIe NVMe ou ssd 240 gb Sata. Sistema operacional Windows 10; Sistema de proteção Antivírus, Microsoft office 2019 versão Pro, licença vitalícia (ou versão mais recente); Conexões: 2x USB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1x USB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 Gigabit LAN, 1x DCIN. Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas. Memória: Mínimo 8GB (1 x 8GB) DDR4 2.400 MHz; permitindo expansão de memória para no mínimo 32GB 2.400 MHz. BATERIA: Li-ion Polímero / 3 células / 41Wh / Interna – Segurança: Trava Kensington® e Lock TPM 2.0 (solução por firmware fTPM). Acompanhar maleta para transporte com logo da prefeitura em silk. Cabo de Segurança com 1,80m. Cabo de Aço de 4,0mm revestido com PVC, plug padrão Kensington, Cabeça de

	Bloqueio em Zinco, Chave Tubular. Caso a proponente não seja o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá apresentar carta de revenda autorizada, apta para comercializar os produtos juntamente com a proposta. Garantia do Notebook de 12 meses "On-Site" prestada pelo fabricante ou rede autorizada, suporte técnico em até 4 horas com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. O fabricante do Notebook deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados referente a garantia: Através de interface WEB específica para chamados técnicos no site do fabricante ou através de WhatsApp web. Garantia de 1 ano.
Divulgação	A. A apresentação e qualificação da execução do projeto, é também objeto deste ajuste a divulgação, identidade visual de alcance dos mesmos na sociedade, abrindo portas para possíveis investidores

	futuros conhecerem o voleibol de Itaquaquetuba, especialmente divulgando a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da modalidade do voleibol junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Taxas Administrativas - Pagamentos	A. Anuidade; B. Mensalidade; C. Registro e transferência de atletas; D. Registro de comissão técnica; E. Arbitragem.

As aquisições supramencionadas, conforme disposto no artigo 35, § 1º, da Lei Federal 13019/2014.

Transcrevemos o artigo 35, § 1º, da Lei Federal 13019/2014: “§ 1º *Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*”. (Grifo nosso)

40. DAS AÇÕES FACULTATIVAS

Para execução do objeto da parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) responsável pela gestão das equipes de Voleibol deverá informar as atividades a serem executadas e sua metodologia, que deverá estar descritas no plano de trabalho, considerando as ações facultativas descritas no quadro abaixo:

AÇÕES FACULTATIVAS	DEMANDA
Contratação de serviços	A. Serviços de transporte; B. Serviços de marketing; C. Outros serviços elencados no plano de trabalho.
Tablet	A. Fica facultada a aquisição de tablet novos Sistema Operacional: Android 9.0, IOS 13, iPadOS ou superior. Software de gerenciamento do dispositivo: O software deverá permitir: Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo; Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota; Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo; Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos; O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei. Tela Multi Touch capacitiva de, no mínimo, 10" (dez polegadas); Resolução HD de 1280 x 720

pixels ou superior. Câmera: Câmera Traseira com resolução de 5 MP ou superior; Câmera Frontal com resolução de 2 MP ou superior; Gravação de vídeo com qualidade mínima de HD de 720p. Processador: Processador Octa core de 1,3GHz e/ou A10 Fusion 64 bits ou superiores; Capacidade de armazenamento: Memória interna de 32GB ou superior; Memória RAM: Memória mínima de 2Gb, Alto-falantes e microfones Alto-falantes integrados; Entrada para fone de ouvido com microfone; Microfones integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio. Redes e conectividade: Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac) ou superior, Tecnologia Bluetooth versão 4.0 ou superior. Conectividade 3G e 4G compatível com todas operadoras de telefonia do território nacional. Energia e bateria: Bateria de 5.000mAh ou superior. A Carga da bateria deve ser via carregador ou porta USB. Sensores: Touch, Acelerômetro e

	Sistema de posicionamento global (GPS). Entrada de dados: No mínimo 1 (um) conector de dados das seguintes tecnologias: micro USB 2.0, 3.0, 3.1, typeC ou Lightning. O equipamento deve acompanhar: Documentação técnica do produto (Hardware e Software), disponível em português; Capa protetora contra quedas original do fabricante ou homologada pelo mesmo; Garantia do Tablet de 12 meses "On-Site" prestada pelo fabricante ou rede autorizada, suporte técnico em até 4 horas com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. O fabricante do Tablet deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados referente a garantia: Através de interface WEB específica para chamados técnicos no site do fabricante ou através de WhatsApp web. Garantia de 1 ano.
--	---

Impressora Multifuncional

A. Fica facultada a aquisição de impressoras multifuncionais novas com bulk - especificações mínimas: com bulk de tinta original - sem fio com funções do impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi ; interface usb 2.0 e wifi; impressão, duplex; possuir funções de email print, google cloud print e permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 páginas colorido e 4000 páginas preto e branco. Garantia de 1 ano.

Máquina de Lavar Roupas (Lavadora de Roupas).

A. Fica facultada a aquisição de máquina de lavar roupas (Lavadora de Roupas) nova com capacidade mínima de 18kg (dezoito quilos), preferencialmente

	bivolt, cesto inox e cor branca, indispensável para execução da parceria. Bem este que será catalogado, patrimoniado (“chapeado”) e incorporará o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, imediatamente, transferido para a Titularidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Cujo valor deve ser o aplicável no mercado, obtido através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos como “balizamento” para a aquisição. Garantia de 1 ano.
Máquina de Secar Roupas (Secadora de Roupas).	A. Fica facultada a aquisição de máquina de secar roupas (Secadora de Roupas) nova com capacidade mínima 12kg (doze quilos), preferencialmente bivolt, cesto inox e cor branca, indispensável para execução da parceria. Bem este que será catalogado, patrimoniado

	("chapeado") e incorporará o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, imediatamente, transferido para a Titularidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Cujo valor deve ser o aplicável no mercado, obtido através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos como "balizamento" para a aquisição. Garantia de 1 ano.
Tanquinho de Lavar Roupas (Lavadora Semiautomática).	A. Fica facultada a aquisição de tanquinho de lavar roupas (Lavadora Semiautomática) nova com capacidade mínima 12kg (doze quilos), preferencialmente bivolt, cesto inox e cor branca, indispensável para execução da parceria. Bem este que será catalogado, patrimoniado ("chapeado") e incorporará o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba junto à Secretaria Municipal de Esportes e

	Lazer, imediatamente, transferido para a Titularidade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Cujo valor deve ser o aplicável no mercado, obtido através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos como “balizamento” para a aquisição. Garantia de 1 ano.
Microcomputador	A. Fica facultada a aquisição de microcomputador novo completo sendo: Estação de Trabalho; Com Processador de 12 Núcleos, 20 Threads, Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 2.1 Ghz, Cache de 25 Mb; Memória Ram: Ddr4 de 2666 MHz; de 32 Gb; Controladora de Disco Padrão Sata III (06Gb/s), Com 01 Disco SSD 480 Gb (ssd ou NVMe M.2) da mesma marca do fabricante; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Pci-express X16; Controladora de Vídeo Padrão 4k (ultra Hd), 04 Gb de Memória de Vídeo Ddr6

Dedicada, 512 Bit, 96 Gb/s;
Portas de Comunicação Frontais:
(01 USB), Traseiras: (06 USB),
Interna: (01 PCIe Livre); Teclado
Abnt 2 da mesma marca do
fabricante, Com Conector USB;
Controladora de Som Onboard,
Com Saída para Fone de Ouvido
e Entrada para Microfone
(traseira e Dianteira); Monitor de
no mínimo 29" ou acima;
Resolução Gráfica de 3840 x
2160 Pixels a 60 Hz, Com
Conexões de Entrada para Hdmi
(não será aceito adaptadores em
substituição aos requisitos);
Mouse da mesma marca do
fabricante de 02 Botões, Com
Scroll, Optico, de 1000 Dpi, Com
Conector USB; Placa de Rede
Com Funcionalidade Padrão
Gigabit Ethernet Com Conector
Rj-45; Gabinete Torre da mesma
marca do fabricante, Com Fonte
de Alimentação de 550 Watts
Reais e Eficiência de 80%;
Acondicionado Em Embalagem
Adequada; Windows 10
Professional de 64 Bits Em

	Português Com Licença de Uso; Cabos de Força, Manuais e Drivers de Instalação; Sistema de proteção Antivírus; Microsoft office 2019 versão Pro, licença vitalícia (ou versão mais recente); Garantia do computador (Desktop) de 12 meses "Onsite" prestada pelo fabricante ou rede autorizada, suporte técnico em até 4 horas com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia onsite aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. O fabricante do computador deverá disponibilizar os seguintes meios para abertura de chamados referente a garantia: Através de interface WEB específica para chamados técnicos no site do fabricante ou através de WhatsApp web. Garantia de 1 ano.
Veículo(s) Automotor(es) Tipo Van, Micro-Ônibus ou Ônibus, combustível DIESEL, com idade	A. Fica facultada a aquisição de, no mínimo, 1 (um) e no máximo 2 (dois) veículo(s) automotor(es) tipo

não superior a 10 (dez) anos em ótimo estado de conservação, com valor para aquisição(ões) não inferior a 10% (dez por cento) do montante do valor para a realização do objeto, cujo valor para aquisição(ões) não seja superior a 15% (quinze por cento) do valor para a realização do objeto, conforme disposto no artigo 35, § 1º, da Lei Federal 13019/2014.

Van, Micro-ônibus ou Ônibus para a execução da parceria. Por se tratar de bem(ens) móvel(is) com transferência de propriedade o(s) mesmo(s) será(ão), imediatamente, transferido(s) para a Titularidade/Propriedade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Bem(ens) este(s) que será(ão) catalogado(s), patrimoniado(s) “chapeado(s)” quando necessário, e incorporarão o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

DO(S) VEÍCULO(S) A SEREM DOADO(S) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

B. A Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do presente Chamamento Público poderá realizar a aquisição e imediata doação de, no mínimo, 1 (um) e no

máximo 2 (dois) veículo(s) automotor(es) tipo Van, micro-ônibus ou ônibus, combustível DIESEL ao Município de Itaquaquetuba, por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer observadas, obrigatoriamente, as seguintes condições:

1. O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir ano de fabricação igual ou superior a 2016, considerando o limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação, tendo como referência o ano corrente de 2026;
2. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, apto para uso imediato, sem restrições administrativas, judiciais ou financeiras;
3. O(s) veículo(s) deverá(ão) possuir laudo cautelar veicular aprovado, emitido por empresa credenciada, comprovando a inexistência de adulterações,

	restrições, sinistros estruturais ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização ou transferência; 4. O(s) veículo(s) deverá(ão) apresentar documentação totalmente regular, incluindo licenciamento vigente, inexistência de débitos, multas, tributos ou ônus de qualquer natureza; 5. Todas as despesas, taxas, emolumentos e custos decorrentes das transferências de propriedade, inclusive taxas do DETRAN, emplacamento (se houver), reconhecimentos de firma, vistorias e demais encargos legais, correrão exclusivamente por conta da Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora; 6. O(s) veículo(s) será(ão) submetido(s), antes de sua aquisição e doação, à vistoria técnica e administrativa prévia por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, podendo o Município
--	---

	recusar o recebimento caso não sejam atendidas integralmente as exigências previstas neste edital; 7. A(s) doação(ões) será(ão) formalizada(s) por meio de Termo de Doação, após a aceitação definitiva dos veículos pela Administração Pública; 8. Uma vez aceito(s) e o(s) veículo(s) aprovado(s) pela Administração Pública, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser imediatamente, transferido(s) para a Titularidade/Propriedade da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, formalmente por meio de Termo de Doação, para uso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
--	---

1560

1953

ITAQUAQUECETUBA

41. RECURSOS FINANCEIROS

Com exceção das ações indispensáveis prevista neste Termo de Referência, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à parceria e disponibilizados neste edital têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) o exame de todas as instruções, condições, exigências, Leis, Decretos, Normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se, ainda, a Organização da Sociedade Civil (OSC) pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas e à participação no Chamamento Público, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

O valor previsto para a realização do objeto tem o teto máximo no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) à Organização da Sociedade Civil OSC vencedora do certame para custeio das despesas previstas no plano de trabalho, provenientes da dotação orçamentária **09.01.00.3.3.50.39.00.27.812.3007.2109.01.1100000.02528 – Gestão Esportiva Amadora e de Alto Rendimento – Recursos Próprios.**

O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observado o Plano de Trabalho apresentado pela a Organização da Sociedade Civil (OSC).

A liberação do recurso obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do Termo de Colaboração observando o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho.

Nas contratações e na realização de despesa e pagamentos em geral efetuados com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o mencionado Termo e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar sanções cabíveis.**

Todo o recurso do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser utilizado para satisfação de seu objeto, poderão ser pagas as despesas previstas no art. 46 da Lei nº 13.019 de 2014, **DENTRE OUTRAS**, desde que apresentadas no plano de trabalho.

Transcrevemos o artigo 46 da Lei 13.019 de 2014 que versa: “*Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*” (art. 46, “caput”, da Lei nº 13.019, de 2014)

“I-Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;” (art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014)

“II-diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;” (art. 46, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

“III-custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria,” (art. 46, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)

“IV-aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais,” (art. 46, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014)

Para a boa execução do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser observado, DENTRE OUTRAS legislações:

Respeitar o artigo 45 da Lei 13.019 de 2014 que versa: *“As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:”* (art. 45, “caput”, da Lei nº 13.019, de 2014)

“I- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria,” (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

“II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias,” (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

Respeitar o artigo 52 da Lei 13.019 de 2014 que versa: *“Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública ”* (art. 52, “caput”, da Lei nº 13.019, de 2014).

O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o Termo de Colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o Termo de Colaboração, que somente será celebrado se houver disponibilidade orçamentária e financeira, oportunidade, conveniência administrativa e atendimento integral às exigências legais.

42. DAS DESPESAS

Para análise das despesas com pessoal, será considerado o art. 42, “Caput”, incisos XIX e XX, Parágrafo único, da Lei 13.019 de 2014.

Transcrevemos o artigo 42 da Lei 13.019 de 2014: “Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:”.

Transcrevemos artigo 42, inciso XIX, da Lei 13019 de 2014: “XIX- a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;”.

Transcrevemos artigo 42, inciso XX, da Lei 13019 de 2014: “XX- a responsabilidade exclusiva da organização pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.”.

Transcrevemos artigo 42, Parágrafo único, da Lei 13019 de 2014: “Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.”.

Para análise das despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, será considerado as orientações e demais condições contidas neste edital, em especial o supramencionado art. 42, “Caput”, incisos, Parágrafo único, da Lei 13.019 de 2014, visando o princípio da economicidade expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988 (“CF/88”) e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

As despesas deverão atender ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, devendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, buscando eficiência, qualidade e compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter documentação comprobatória idônea e organizada, apta à conferência pelos órgãos de controle, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos fiscais designados pela Administração Pública.

43. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

A avaliação das propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composto por 5 (cinco) membros, de áreas correlatas ao objeto do presente Termo de Referência, obrigatoriamente com pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, podendo os demais membros serem servidores públicos comissionados, Comissão de Seleção a ser nomeada via Diário Oficial do município, em conformidade com o disposto no artigo 13, “*Caput*”, do Decreto Municipal nº 7440 de 2017, com a seguinte composição:

Deverá ser nomeada, via Diário Oficial do Município, 1 (uma) Comissão de Seleção, **PREFERENCIALMENTE REMUNERADA**, composta por:

5 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

Transcrevemos artigo 13, “*Caput*”, do Decreto Municipal nº 7440 de 2017: “*Art. 13 A administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por 05 membros, com pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.*”.

Transcrevemos artigo 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 7440 de 2017: “§ 1º *Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.*”.

Transcrevemos artigo 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 7440 de 2017: “A *administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.*”.

A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para concluir o julgamento das propostas e divulgar o resultado preliminar, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A avaliação terá como base os critérios abaixo, sendo consideradas aptas as propostas de plano de trabalho que obtiverem as três maiores notas e que não tenham obtido a pontuação zero em nenhum dos critérios (A, B e C) da tabela 26.1.6.

A análise técnica observará os critérios, notas e pesos estabelecidos neste Termo de Referência. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- I. obtiverem pontuação zero em qualquer critério classificatório de caráter eliminatório (A,B e C) da tabela 27.1;
- II. apresentarem inconsistências, omissões ou ausência de informações essenciais que impeçam a avaliação do Plano de Trabalho.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final, sendo considerada vencedora a OSC que obtiver a maior pontuação, conforme fórmula de cálculo estabelecida neste Edital.

Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, na forma do art. 20 da Lei nº 13.019/2014.

A comissão realizara a Análise dos recursos interpostos no no prazo de 1 (um) dia útil.

Concluída a análise dos recursos e divulgado o resultado final, o processo será encaminhado para homologação e autorização da autoridade competente para celebração do Termo de Colaboração.

44. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Organização da Sociedade Civil (OSC) cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n. 7.440 de 2017;
- b. Executar as ações indispensáveis previstas neste Termo de Referência;
- c. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- d. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- e. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas, observando ainda o disposto no artigo 51 da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014;

e. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014;

g. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

h. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente de acordo com artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i. Permitir o livre acesso do gestor do Termo de Colaboração, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

1. Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

2. Garantir sua guarda e manutenção;

3. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da Organização da Sociedade Civil (OSC);

6. na ocorrência de caso fortuito ou força maior, levar o fato, por escrito, mediante protocolo à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da Organização da Sociedade Civil (OSC); e

7. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

k. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) a utilizar as receitas das aplicações financeiras desde que esteja mediante a autorização da Comissão de Seleção, solicitada com antecedência por ofício;

l. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

m. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

n. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

o. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata;

p. Observar o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

q. Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

r. Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da Organização da Sociedade Civil (OSC) e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

s. Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

t. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014;

u. Em casos excepcionais, caso se faça necessário, responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

v. Fornecer profissionais com idade acima de 18 anos e com total capacidade técnica para as atividades.

45. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a. Informar a "Contratada" sobre o local e horário onde serão ministrados os treinamentos;
- b. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do projeto;
- c. Realizar o repasse mediante as ações que compõem o objeto deste termo de referência e programação com a apresentação dos respectivos documentos fiscais; e
- d. Disponibilizar quando necessário espaço físico adequado para a realização do projeto, monitorar, avaliar e fiscalizar o projeto periodicamente, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, meses, ano da ocorrência e encaminhando os devidos apontamentos da Administração para que este tome as providências legais, exigir da "Contratada" o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

46. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços competem ao gestor da parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais emitirão relatório técnico sobre a execução dos serviços.

Será designado, pela Secretaria de Esportes e Lazer, funcionário para acompanhamento das atividades executadas.

A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da execução do objeto da parceria competem ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.440/2017, os quais deverão emitir relatórios técnicos sobre a execução do objeto, metas e resultados alcançados.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer designará, por ato administrativo, servidor responsável pelo acompanhamento sistemático das atividades, sem prejuízo da autonomia da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira na gestão administrativa e operacional do Plano de Trabalho.

47. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

48. PRÉVIA DO CRONOGRAMA DE EVENTOS VOLEIBOL MASCULINO NO CALENDÁRIO DE 2026

PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CATEGORIA:

48.1 ADULTO

- CAMPEONATO PAULISTA DE VOLEIBOL

Início em 22/05/2026

Término em 17/10/2026

Datas embasadas no calendário de 2025 da Federação Paulista de Voleibol

Referência: <https://www2.fpv.com.br/calendario>

- SUPER LIGA C

Início em 03/08/2026

Término em 07/08/2026

Datas embasadas no calendário de 2025

Referência: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/itaqua-recebe-etapa-da-superliga-c-de-volei-e-fortalece-protagonismo-esportivo-no-alto-tiete/#:~:text=As%20equipes%20est%C3%A3o%20divididas%20em,C%C3%A1ssia%202015%20E2%80%93%20Vila%20Jap%C3%A3o>

48.2 BASE SUB 21

- CAMPEONATO PAULISTA SUB-21

Início em 06/05/2026

Término em 19/11/2026

Referência: <https://www2.fpv.com.br/calendario>

- 68º JOGOS REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Início em 14/07/2026

Término em 23/07/2026

SEDE A DEFINIR

Fonte: https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes/competicoes_eventos/calendario

PORTARIA CGER N.º 06/2026 – SELJ Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo

- 88º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR - ESTADO DE SÃO PAULO

Início em 08/10/2026

Término em 08/10/2026

SEDE VOTUPORANGA

Fonte: https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes/competicoes_eventos/calendario

PORTARIA CGER N.º 06/2026 – SELJ Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo

- CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES

Início em 13/05/2026

Término em 18/05/2026

SEDE ITAQUAQUECETUBA

Fonte: <https://www.cbclubes.org.br/>

48.3 BASE ESCOLINHAS SOCIAIS

- 41º JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE - ESTADO DE SÃO PAULO

Início em 04/06/2026

Término em 14/06/2026

SEDE BARRETOS

Fonte: https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes/competicoes_eventos/calendario

PORTARIA CGER N.º 06/2026 – SELJ Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo

48.4 VOLEIBOL ADAPTADO

- 28º Jogos da Melhor Idade - ESTADO DE SÃO PAULO

Início em 04/07/2026

Término em 09/07/2026

SEDE TAUBATÉ

Fonte: https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes/competicoes_eventos/calendario

- 28º JOMI - FINAL ESTADUAL- ESTADO DE SÃO PAULO

Início em 28/10/2026

Término em 02/11/2026

SEDE VALINHOS

Fonte: https://www.esportes.sp.gov.br/sec_esportes/competicoes_eventos/calendario

- CAMPEONATO DE VOLEIBOL ADAPTADO DA MELHOR IDADE – FASE REGIONAL – POLO 6

Início em 27/03/2026

Término em 10/11/2026

SEDE ITAQUAQUECETUBA

Fonte: <https://cbvaoficial.com.br/polo-6>

Constituem anexos do presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

Anexo II – Fiscalização do Termo de Colaboração

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil

Anexo VI – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

Itaquaquetuba/SP, 20 de março de 2026.

Prof. Gabriel Candelaria Garrido

Assessor

DE ACORDO

Prof. Fabiano Oliveira Novais

Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itaquaquetuba

ANEXO II

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

A fiscalização do processo de Termo de Colaboração, será exercida por:

Fiscal Técnico:

Nome: Lucas de Freitas Soares

Cargo: Auxiliar em Gestão Pública

CPF: 547.098.128-29

RG: 55.167.393-X

Email: lucasfsoares016@gmail.com

Email profissional: lucas.soares@itaquaquetuba.sp.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Erice Martins Leite

Cargo: Subsecretário Municipal de Esportes de Itaquaquetuba

CPF: 217.871.148-05

RG: 32.385.681-0

Email: ericeedf@outlook.com

Email profissional: ericesportes@gmail.com

Gestor do Contrato:

Nome: Mauro Santos da Silva

Cargo: Assessor

CPF: 352.898.198/94

RG: 41.554.389-7

Email: mauro_edfisica88@yahoo.com.br

Email profissional: mauro.santos@itaquaquetuba.sp.gov.br

ANEXO III

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ART. 33 DA LEI FEDERAL nº 13.019/2014.

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC), sob as penas da Lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/SMEL/2026, seus Anexos e na Lei Federal nº 13.019/ 2014, sendo que:

É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b", do Inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto nos termos da alínea "c" do Inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local/UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES

MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c” da Lei Federal nº 13.019/2014, que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC):

- Dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A Organização da Sociedade Civil (OSC) adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

1560

Local/UF,

de

de 2026.

1953

ITAQUAQUECETUBA

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial	Telefone	E-mail	Número e órgão expedidor da carteira de identidade e Número do CPF

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local/UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

FIQUE ATENTO

Este roteiro de elaboração do Plano de Trabalho tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas.

Os textos indicados no presente roteiro, quando aparentes, são instruções/orientações para a elaboração deste documento, ou seja, são comentários no intuito de subsidiar a elaboração. Após o preenchimento adequado não se esqueça de excluir as instruções/orientações.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1)

DADOS CADASTRAIS DA OSC

2) Nome:

3) CNPJ:

4) Endereço:

5) Nº

6) CEP:

7) DDE:

8) Telefone:

9) E-mail:

PRESIDENTE DA OSC

10) Nome:

11) RG:

12) CPF:

13) Período do Mandato

14) E-mail:

DADOS MUNICIPAIS

15) Número de habitantes beneficiados pelo projeto.

16) Número de habitantes da região em que será implantado o Projeto.

GESTOR DO CONVÊNIO

17) Nome:

18) RG:

19) CPF:

20) Endereço:

21) Nº:

22) CEP:

23)

24)

Telefone

25) Celular

26) email:

DDD

Comercial

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

27) Endereço

28) Nº

29) Bairro

30) CEP

1. INTRODUÇÃO

A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Colaboração, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o histórico e a estrutura organizacional da entidade, bem como documentos que

demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

g) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

h) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

i) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase,

do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa Governamental que irá recepcionar a proposta/plano de trabalho.

4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários diretos, como os beneficiários indiretos.

5. OBJETIVO GERAL

Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O que se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

7. METAS

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

A entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8. METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Descrever, de forma minuciosa, como será realizado o Projeto (número de beneficiados, a maneira como será realizada a seleção dos atletas.

Neste campo, deve ficar clara o modo como o Projeto será realizado, bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

Obs.: Deve haver relação entre as atividades a serem ofertadas no Projeto e a lista de material.

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução. Ressalta-se que o Projeto deverá demonstrar de forma clara sua adequação com relação às diretrizes deste edital e termo de referência.

Relação entre o projeto apresentado e os objetivos e diretrizes do Projeto.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Itaquaquetuba tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município.

A Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 155. O Município apoiará as práticas esportivas, construindo e mantendo espaços livres para tal fim, estimulando as entidades locais dedicadas aos esportes.

A política municipal de esportes incumbe à promover a prática esportiva conforme elencados no artigo 4º da Lei Geral de Esporte (Lei Nº 14.597/2023) em 3 (três) níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, que compreendem: FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA e o ESPORTE PARA TODA A VIDA.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem desempenhado papel fundamental para o desenvolvimento da prática esportiva em Itaquaquetuba, implementando estratégias, programas e leis capazes de contribuir com a qualidade de vida da população.

Contudo, no âmbito da política pública de esportes e lazer, é almejado um modelo de gestão voltado para resultados, sendo de extrema importância as parcerias com o terceiro setor, no intuito garantir prática esportiva de regular, melhorando o padrão de qualidade das práticas esportivas de alto rendimento no município.

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando a continuidade do desenvolvimento da modalidade de Voleibol Masculino, tendo em vista o trabalho iniciado em fevereiro de 2025 o qual surtiu grandes resultados, tais como; a equipe ter alcançado as primeiras posições em todos os campeonatos disputados ; o desenvolvimento técnico e tático dos atletas , que passam em 2026 para categoria adulta; um aumento significativo em número de praticantes na cidade de Itaquaquetuba; A maior procura pelo voleibol de Itaquaquetuba por atletas de diversas cidades da região, do estado de São Paulo ; repercussão positiva para a população local, com os mesmos a procura do voleibol de iniciação, tendo sido mensurado através da grande seletiva realizada no mês de novembro de 2025; diversos eventos realizados na cidade, como clinics de voleibol e campeonatos regionais , estaduais e abrangência nacional, como a Super Liga C, movimentando a milhares de pessoas através do entretenimento esportivo, trazendo a circulação de pessoas de diversos locais (Turismo) e fortalecendo o comércio local e serviços relacionados , consolidando o projeto como referência regional e nacional.

Tornando essencial a realização desta colaboração através da ampliação da modalidade do voleibol masculino, bem como objetivando uma nova montagem da equipe de competição, visando uma representatividade ainda maior de nossa cidade em categoria adulta e também uma das categorias de base para os

eventos oficiais promovidos por Ligas, Associações, Federações e Confederações, assim como, e principalmente, representar Itaquaquetuba nas competições promovidas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, Federação Paulista de Volleyball, Campeonato Brasileiro Interclubes e Confederação Brasileira de Volleyball, como, os Jogos Regionais e os Jogos Abertos do Interior, Campeonato Paulista, Campeonato Brasileiro de Clubes entre outros.

Através dessas parcerias, visando o acesso à prática esportiva na modalidade de Voleibol por meio de ações planejadas, projetando incluir o município como destaque esportivo na esfera estadual e nacional, sendo o chamamento público o instrumento adequado para selecionar os parceiros, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei 14.597 de 2023 e Decreto 8.726/2016 e 11.948/2024 e demais alterações.

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no a Divisão Especial do Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto deverá contemplar também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade

10. CUSTOS

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do convênio

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
1	Recursos Humanos	Pagamento coordenador técnico	mês	1		
		Pagamento técnico de voleibol nível A	mês	1		
		Pagamento 2 auxiliares técnicos	mês	1		

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
2	Transporte					

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
	Bens					

3	Permanentes e Materiais Esportivos					

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
4	Ações Indispensáveis.					

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
4	Uniformes					

AÇÃO	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
			Unidade	Qtde.	V. Un. R\$	V. Tot. R\$
5	Taxas Administrativas					

• A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponentes devem adicionar mais planilhas e mais linhas às planilhas para acrescentar outras despesas.

11. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do Termo de Colaboração), conforme planilha disponibilizada como modelo.

FUNÇÃO	QTD RH	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL / DIÁRIA	QTD MESES/ DIÁRIAS

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês, conforme planilha disponibilizada como modelo, podendo ser adequada de acordo com o plano de trabalho.

Ação	Mês XX / 2026	Mês XX / 2026	Mês XX / 2026	Mês XX / 2026	Mês XX / 2026	Mês XX / 2026
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Valor do Concedente	R\$
Valor Global	R\$

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

Item/Ação	Descrição das Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Objetivos													
Específicos													

1	Selecionar e contratar equipe de trabalho	A contratação dos Profissionais será realizada conforme Leis Trabalhistas.												
	Seleção do atletas	A seleção será realizada via carta convite e avaliação presencial												
	Pagamento Recursos Humanos	Pagamento da comissão técnica staffs												

- A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponentes devem adicionar mais linhas à planilha para acrescentar outras ações.

14. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações ao público interno e sociedade em geral. Destaque as estratégias e materiais a serem utilizados com esse objetivo, assim como os mecanismos de vinculação do projeto a Prefeitura de Itaquaquetuba. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som (...) Cartazes

(...) Faixas

(...) Banners

(...) Jornais

(...) Panfletos

(...) Folder

(...) Mídia (meios de comunicação social de massas esse meios o rádio, o cinema e televisão) (...) Internet. Especifique:

(...) Outros. Especifique:

Obs: A Entidade deverá informar os itens, conforme serão utilizados e comprovados durante a execução da parceria e caso não esteja previsto o item no Plano de Trabalho, a Entidade deverá arcar com os custos da aquisição.

15. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, para a execução das ações pretendidas.

Local/UF, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização da Sociedade Civil - OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV, do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de

- governo;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação. Em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Local/UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

Edital de Chamamento nº 01/SMEL/2026

Proc. administrativo nº 23331/2025

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, com sede na Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virginia, CEP: 08576-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.316.600/0001-64, neste instrumento denominado MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, representado pelo Exmo. Prefeito, Senhor EDUARDO BOIGUES QUEROZ, doravante designado Prefeito Municipal, e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ("OSC"), representada pela (o) Sr (a), Presidente, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, nos termos da Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº e considerando:

- II. Que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objetivou a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída e que tem como finalidade estatutária o atendimento à prática esportiva e de lazer, com esteio a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 7.440, de 14 de fevereiro de 2017 e demais alterações, vencedora e diante da presente celebração deste Termo de Colaboração (TC), para execução de parceria, tendo o objeto abaixo elencado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o presente Termo de Colaboração a execução de projeto esportivo de interesse público voltado, prioritariamente, à montagem e manutenção de equipe de voleibol masculino adulto para representar o Município de

Itaquaquetuba em competições oficiais, com foco principal na participação no Campeonato Paulista Adulto, promovido exclusivamente pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), bem como em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI), Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado (CBVA) e Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O projeto contempla também ações de formação esportiva na modalidade de voleibol, destinadas a crianças e adolescentes de ambos os gêneros, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, incluindo participação em competições esportivas compatíveis com as categorias de base, bem como atividades na modalidade de voleibol adaptado para pessoas de ambos os gêneros com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, incluindo a participação em competições esportivas compatíveis com essa modalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ (por extenso). Os recursos orçamentários para o atendimento da despesa decorrentes do presente chamamento serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, **dotação: 09.01.00.3.3.50.39.00.27.812.3006.2109.01.1100000.02528 – Promoção de Eventos Esportivos - recursos próprios.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

- a.** Dar apoio institucional e técnico para o funcionamento das atividades a serem promovidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), dentro do escopo do Termo de Referência.
- b.** Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

- c. Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo legal.
- d. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) do cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e. Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil (OSC) qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la.
- f. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.
- g. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações.
- h. Efetuar a conferência dos recursos a serem recebidos através da comercialização dos resíduos provenientes da coleta seletiva.
- i. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- j. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Colaboração com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando o fomento do esporte municipal de Itaquaquetuba.
- b. Executar as ações indispensáveis previstas no Termo de Referência;
- c. Atender a legislação, regimentos e regulamentos esportivos, durante a fase de treinamento e competição da equipe;
- d. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o Município, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas;

- e. Permitir a fiscalização e livre acesso dos representantes do Município aos locais de trabalho, aos setores, aos veículos, bem como a todos os documentos pertinentes à execução de contrato e de seus integrantes;
- f. Não permitir o trabalho ou permanência de menores de idade no interior e entorno dos galpões de triagem, atendendo a Lei nº 8069/1990;
- g. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) venha a causar ao Município ou a terceiros, conforme a Lei Federal 14133/2021, Lei Federal 13019/2014 e demais legislações pertinentes;
- h. Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- i. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. Prestar contas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos previstos neste instrumento;
- k. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, bem como os que serão cedidos pela Administração, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- l. Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro de recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela organização da sociedade civil será encaminhada ao Município mensalmente e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a. Dos documentos previstos no plano de trabalho;
- b. do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c. do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;
- d. Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e – homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- f. § 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme orientações do órgão repassador do recurso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e podendo ser prorrogado por igual período até o 60 (sessenta) meses, aplicando-se índice oficial de inflação, preferencialmente o IPCA, ou outro índice equivalente.

A utilização do IPCA, índice oficial de inflação apurado pelo IBGE, justifica-se para garantir a atualização monetária dos valores, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e assegurando transparência e segurança jurídica.

Comentado [CLFV10]: Sugiro que seja colocado índice de atualização oficial (IPCA ou equivalente) caso seja prorrogado o termo de colaboração

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado quanto a valores e metas mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento contendo o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura e em jornal de grande circulação, a qual deverá ser providenciada pela administração pública prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O Município acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de

indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade;

f. A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a. Não realização dos repasses da Organização da Sociedade Civil ao Município de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

c. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelo parceiro, de acordo

com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o presente Termo e/ou com o Plano de Trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Assumem as partes a obrigação de submeterem-se à prévia tentativa de solução administrativa.

O foro da Comarca de Itaquaquetuba é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Itaquaquetuba, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Faz parte deste Termo, o Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

E por estarem de acordo, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaquaquetuba (SP),

_____/_____/_____

Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF nº

Testemunhas:

CPF nº

